SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 13 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2708

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação deste Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. **Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Lei n° 14.035 de 11 de agosto de 2020, art. IV-I**, para contratar diretamente a empresa **GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.658.906/0001-11**, objetivando à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E CONSUMO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVIRUS).**
Pelo exposto, **RATIFICADO** o procedimento, fica autorizada a contratação direta da empresa citada, pelo Valor Global de R$ **28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**. Visto que, foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitações, os aspectos legais insculpidos no que dispõe o art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de novembro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAUJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3C49A03F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 048/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 125/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMECIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ: 15.138.763/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para decoração natalina, atendendo assim, as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Processo Licitatório: 071/2019, Pregão Presencial SRP: 048/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 64.761,91. Assinaturas: Thalles Henrique O. R. Cavalcanti – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Priscila Hermes – Artcidade Indústria e Comércio de Decorações Tematicas Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5014ABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020

Ficou Ratificada no dia 25/08/2020 a Dispensa de Licitação n° 019/2020, PJ 019/2020. PA 078/2020. Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 – **Obj:** Contratação de empresa especializada para para prestação de serviço para exames radiológicos, a serem realizados no município de Afrânio, com caráter de urgência, destinado aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Pessoa Jurídica:** CJ DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS, **CNPJ:** 06.261.238/0001-57**. End:** Rua Afrânio de Melo Franco, 20, Centro, Afrânio - PE. **Valor:** R$ 80.000,00**.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1AF7A888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 019/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 167/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30. CONTRATADA:** CJ DE MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS, **CNPJ:** 06.261.238/0001-57. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para para prestação de serviço para exames radiológicos, a serem realizados no município de Afrânio, com caráter de urgência, destinado aos usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 019/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 80.000,00. **Data de Assinatura:** 25/08/2020. **Assinatura:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Claudeni Joaquina de Macedo **– CJ de Macedo Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AAF39CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 047/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 165/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30. CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO (CGD PROD. E SERVIÇOS), **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 069/2019, **Pregão Presencial SRP:** 047/2019. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 45.048,40. **Data de Assinatura:** 03/11/2020. **Assinatura: Danilo de Lima Rodrigues** – Secretário Municipal de Saúde/**Cleciano Gomes Damasceno** – Cleciano Gomes Damasceno (CGD Produtos e Serviços).

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D74B0C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 034/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CELIA FRANCISCA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/0001-00. Objeto: Selecionar propostas para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal (SAUDE). Processo Licitatório: 056/2020, Pregão Eletrônico SRP: 034/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 07/08/2020 a 06/08/2021. Valor da Ata: R$ 24.800,00. Data da Assinatura: 17/08/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CÉLIA FRANCISCA DE CARVALHO
Celia Francisca de Carvalho - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6DF9DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 051/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.426.310/0001-54. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 077/2020, Pregão Eletrônico SRP: 051/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Valor da Ata: R$ 3.157,00. Data da Assinatura: 23/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Cirúrgica Itamaraty Comercial EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:89E84C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 013/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 013/2020**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de procedimentos e cirurgia na especialidade de oftalmologia, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS e Tabela CBHPM. **Empresas Credenciadas:** INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SÃO FRANCISCO e HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 013/2020, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de procedimentos e cirurgia na especialidade de oftalmologia, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS e Tabela CBHPM. **Empresas Credenciadas:** INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SÃO FRANCISCO e HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA. **Homologado em: 10/11/2020.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A54A8994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 053/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 053/2017 e Dispensa nº 027/2017.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento do Centro de qualificação e inclusão produtiva da Vila da Cruz de Água Branca, Zona Rural deste município. Contratada: MARIA FRANCISCA DA CONÇEIÇÃO E SILVA. Valor R$ 2.328,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, 24 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:6A1C7EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 017/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 017/2019 e Dispensa nº 007/2019.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de imóvel destino ao funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura e Turismo. Contratada: LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS. Valor R$ 15.600,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 06 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:BD91BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 022/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 022/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor dos Serviços para prestação de consultoria técnica/operacional, controle e fiscalização de obras da prefeitura municipal de Agrestina. Contratada: PONTES E MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Valor R$ 8.400,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 27 de março de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2159EE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 043/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

4º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 043/2017 Pregão eletrônico nº 002/2017.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor de locação de veículos destinados as secretarias municipais para a manutenção das atividades e serviços públicos deste munícipio. Contratada: VENEZA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP. Valor R$ 1.288.993,08 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 09 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:AED53323

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 034/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 034/2017 Pregão Presencial nº 004/2017.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor da prestação dos serviços de acesso a internet. Contratada: NETCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. Valor R$ 113.520,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 14 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:F43B1E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 020/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 020/2018 Dispensa nº 011/2018.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor destinado ao funcionamento da sede do Detran deste municipio. Contratada: JOSELITO ALVES MARINHO. Valor R$ 7.320,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 30 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D406965A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 016/2019 Dispensa nº 005/2019.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor destinado ao funcionamento da extensão da secretaria da mulher deste município. Contratada. JOÃO BATISTA MENDES. Valor R$ 9.000,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 30 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E9B5ED23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 018/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 018/2019 Dispensa nº 008/2019.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor destinado ao funcionamento do anexo da Creche Municipal, Professora Edileuza Ribeiro. Contratada. LIGA NORDESTINA DE ASSISTENCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PERNAMBUCO. Valor R$ 75.300,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 08 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4A0D71F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 034/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 034/2019 Dispensa nº 009/2019.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor destinado ao funcionamento do deposito de equipamentos e mobiliários do departamento de patrimônio do Município. Contratada. MARIA EDVAN RODRIGUES DA SILVA. Valor R$ 10.560,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, 08 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:076AF2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 009/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 009/2019 Convite nº 001/2019.

Este termo aditivo estar relacionado prazo e valor destinado a contratação de Empresa ou Profissional autônomo qualificado para prestação de serviços de assessoria jurídica em direito tributário municipal e acompanhamento e colaboração com a procuradoria municipal nas ações judiciais de cunho fiscal em que o município de Agrestina seja parte interveniente ou oponente na justiça federal ou estadual e execuções fiscais em curso ou que venham a ser protocolizados em prol do município de Agrestina. Contratada. GALINDO E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor R$ 52.800,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 21 de fevereiro de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A48E9EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N°044/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 044/2017 Pregão Presencial nº 005/2017.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa para serviços de sonorização – carro de som. Contratada. K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA-ME. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 14 de abril de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:11E46C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 063/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 063/2017 Pregão Presencial nº 011/2017.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo e valor da Contratação de advogado ou escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa pública (licitações e contratos) contábil. Contratada. JOSÉ ANDREYLSON DOS SANTOS - ME. Valor R$ 66.000,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 20 de maio de 2020

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DED41B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 019/2018 Inexigibilidade de licitação nº 006/2018.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de serviços jurídicos tributários especificos. Contratada. RAIMUNDO E CAPELA JURIDICO ESTRATEGICO. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, 06 de maio de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:AD7963C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 025/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 025/2018 Pregão Presencial nº 003/2018.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo e valor da contratação de Empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças de reposição para impressoras. Contratada. JAIRO MARTINS BRAGA (JB INFORMÁTICA). Valor R$ 65.184,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 10 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:96B7F30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 066/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 066/2017 Pregão Presencial nº 012/2017.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a prestação de serviços de orientação e apoio na organização das festividades do município. Contratada. PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA-ME. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 05 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E6E2FD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 022/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 022/2019 Convite nº 002/2019.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo e valor destinado a contratação de Empresa ou profissional autônomo qualificado para prestação de serviços de assessoria jurídica junto a secretaria de administração, gabinete do prefeito, incluindo o acompanhamento do cadastro do munícipio junto ao CAUC/SIAF e de processo junto ao TCE/TCU. Contratada. FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA. Valor. R$ 84.000,00. Vigência de 12 (doze) meses

Agrestina, em 08 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:77E0B936

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 047/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 047/2018 Concorrência nº 001/2018.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa de engenharia para construção de 01 (uma) escola com 12 salas – Padrão do FNDE – PAR (termo de compromisso n°201801929-1) com mão de obra e material da empreiteira. Contratada. C3 ENGENHARIA LTDA-ME. Vigência de 12 (doze) meses

Agrestina, em 08 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:33D690E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 062/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 062/2019 Tomada de preços nº 011/2019.

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa de engenharia para recuperação e construção de Bueiros simples e concreto no município de Agrestina, com mão de obra e material da empreiteira. Contratada. JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI (CLS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS). Vigência de 03 (três) meses.

Agrestina, em 12 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4A052FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE AIDITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 038/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 038/2019 Pregão presencial nº 003/2019
Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Contratada. J.A DIAS PEÇAS. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 15 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2CCF4F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 038/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 038/2019 Pregão eletrônico nº 003/2019

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos par atender as necessidades das diversas secretarias do município. Contratada. AUTOTUDO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 15 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B089A1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 013/2020 Dispensa nº 002/2020

Este termo aditivo estar relacionado a prazo e valor destinado a contratação direta, via licitação de situação emergencial e calamidade, para locação de pavilhão e cercas disciplinadoras atendendo as mediadas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do corona vírus responsável pelo surto, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal N° 1.861/2020. Contratada. CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA- Valor R$ 272.000. Vigência de 90 (noventa) dias.

Agrestina, em 18 de agosto de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:4E224F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 039/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 039/2019 Pregão eletrônico nº 006/2019

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de impressos digitais. Contratada. TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS (BRINDGRAF. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 14 de junho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:9DE765A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 041/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 041/2018 Pregão eletrônico nº 003/2018

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de execução global dos serviços especializados de engenharia para implantação de projeto básico e executivo da cidade digital no Município. Contratada. CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 14 de outubro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:67FEC3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 105/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 105/2017 Pregão Presencial nº 033/2017

Este termo aditivo estar relacionado a prazo destinado a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento do software. Contratada. GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 18 de setembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:C40E5FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 106/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 106/2017 Pregão Presencial nº 034/2017

Este termo aditivo estar relacionado a prazo e valor destinado a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento do software. Contratada. CONSULTORIA CONTROLE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL CGPM. Valor R$ 16.800,00. Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 23 de outubro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B1D53F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 104/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 104/2017 Pregão Presencial nº 032/2017

Este termo aditivo estar relacionado a prazo e valor destinado a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização, assim como suporte técnico permanente e atualizado, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, manutenção, suporte e treinamento dos sistemas: portal da transparência, serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC), sistema de ouvidoria e sistema de emissão de contracheque online. Contratada. TENOSOFT SOFTWARE LTDA-ME. Valor R$ 26.200,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 23 de outubro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8E1B4E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 107/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020

3º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 107/2017 Pregão Presencial nº 035/2017

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloudcomputing. Contratada. GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP. Valor R$ 67.200,00 Vigência de 12 (doze) meses.

Agrestina, em 10 de novembro de 2020.

ADILSON TAVARES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:1722A139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 156.064,10. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **13/11/2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/11/2020 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **25/11/2020, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:38725078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 217/2020

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c **o art. 31 do Decreto Nº080/2020, bem como na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, e, artigos 1º caput, § 2º, I, 32 e 59 da Lei Municipal nº 2.882/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana", sendo composta pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO
ASSESSORA TÉCNICA DE APOIO À PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2017

II - 01 (um) representante da Secretaria Assistente de Tributação e Arrecadação;
FRANCISCO EDGLÊ FREIRE
COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
PORTARIA Nº 467/2017

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Finanças;
FRANCISCO CÉSAR ALVES GONDIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,
PORTARIA Nº 465/2017

Art. 2º – São atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, quando o Município não for o requerente da regularização fundiária:

I - Processar administrativamente o requerimento;

II - Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

III - Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV - Sanear o procedimento administrativo;

V - Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Art. 3º - Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos pela lei federal nº 13.465/ 17 e lei municipal nº 2.882/17 e pelo Decreto nº 080/2020.

Art. 5º - Compete a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir pareceres referente a sua área de atuação, devendo apontar todas as eventuais incorreções técnicas, através de uma única análise técnica, podendo, ainda, solicitar vistorias, indicando, inclusive, medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento/projeto de REURB, quando for o caso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:236ED085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**
Início do Recebimento das Propostas: 13/11/2020
Fim do Recebimento das propostas até: 25/11/2020 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2020 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 97.308,96 (noventa e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, (87) 3876-2393, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:C88DB809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 162/2020

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 838, de 30.11.2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. **Anular para tornar sem efeito a Portaria nº 00088/2020** que concedeu Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa servidora **SELMA MARIA BEZERRA BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 2912681, SSP, CPF nº 487.812.074-68, Efetiva, no cargoPROFESSORA NIVEL 9 Classe A, 150 h/a, Matricula nº 000522 lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDEB 60%, nos termos doArt., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 eArt. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipaln° 838/2005, de 30 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Bom Jardim, 12 de novembro de 2020.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:4E1A76C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE INSCRIÇÃO EDITAL AUXÍLIO CULTURAL 001/2020

AVISO DE INSCRIÇÃO
Edital Auxílio Cultural 001/2020

O município de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, torna público as inscrições para projetos que prevejam a Premiação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de música, serão selecionados 60 (sessenta) projetos, o valor destinado ao auxilio R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os inscritos, conforme determina a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. O período de inscrição será do dia **13 a 20 de novembro de 2020**. As inscrições poderão ser feitas através do site: https://forms.gle/oq6hjDxagU3g8qn88 ou presencialmente no prédio da Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou no e-mail culturabmd@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B1644DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE INSCRIÇÃO EDITAL AUXÍLIO CULTURAL 002/2020

AVISO DE INSCRIÇÃO
Edital Auxílio Cultural 002/2020

O município de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, torna público as inscrições para projetos que prevejam a Premiação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de artesanato, serão selecionados 40 (quarenta) projetos, o valor destinado ao auxilio R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para os inscritos, conforme determina a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. O período de inscrição será do dia **13 a 20 de novembro de 2020**. As inscrições poderão ser feitas através do site: https://forms.gle/hFP6ohnXyLfCvD1u8 ou presencialmente no prédio da Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou no e-mail culturabmd@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D75F9213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE INSCRIÇÃO EDITAL AUXÍLIO CULTURAL 003/2020

AVISO DE INSCRIÇÃO
Edital Auxílio Cultural 003/2020

O município de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, torna público as inscrições para projetos que prevejam a Premiação dos diversos profissionais que atuam na linguagens culturais (exceto artesanato e música), serão selecionados 102 (cento e dois) projetos, o valor destinado ao auxilio R$ 144.693,60 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para os inscritos, conforme determina a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. O período de inscrição será do dia **13 a 20 de novembro de 2020**. As inscrições poderão ser feitas através do site: https://forms.gle/hFP6ohnXyLfCvD1u8 ou presencialmente no prédio da Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou no e-mail culturabmd@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:391A6CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE INSCRIÇÃO EDITAL AUXÍLIO CULTURAL 004/2020

AVISO DE INSCRIÇÃO
Edital Auxílio Cultural 004/2020

O município de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico, torna público as inscrições para concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, serão selecionados 11 (onze) projetos, o valor destinado ao auxilio R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os inscritos, conforme determina a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020. O período de inscrição será do dia **13 a 20 de novembro de 2020**. As inscrições poderão ser feitas através do site: https://forms.gle/hFP6ohnXyLfCvD1u8 ou presencialmente no prédio da Prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, (CEP 55.170-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou no e-mail culturabmd@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, em 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:6FDF4429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo**: Nº 212/2020 - **Processo Licitatório**: 080/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 004/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem do Anel Viário 10 (Trecho 2), no Loteamento Cidade Garapú, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2020.

CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI
Secretária Executiva de Obras Públicas.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:19CF8216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMCSA-SMCRSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. – **Processo Administrativo**: Nº 232/2020- **Processo Licitatório**: **094/PMCSA-SMCRSP/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMCSA-SMCRSP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução de montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem e remoção dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de Decoração Natalina no município do Cabo de Santo Agostinho, para o Ciclo 2020-2021, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PARA O CICLO 2020-2021, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS. TÉCNICAS, QUANTITATIVOS.	1

Sagrando-se vencedora as empresas: 1-CASTRO E ROCHA LTDA - CNPJ Nº 32.185.141/0001-12 **Item: 1** pelo valor global de R$ 710.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F36493E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2018

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 215/2018. Prorrogação de prazo. Período de Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**. CNPJ: 15.237.287/0001-45.

Caetés, 15/10/2020.

AURINO DUARTE DE ALMEIDA.
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:9AF2FBFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº.010/PMC/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/PMC/2020

CONTRATANTE: Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 100/2020 referente a Tomada de Preços Nº. 010/2020, Processo Licitatório Nº. 080/2020 e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa JEPAC ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 05.623.631/0001-80.

Onde se lê: no valor total de R$ 1.147.166,41 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Leia-se: no valor de R$ 1.147.164,97 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Publique-se. Ao Departamento Competente para as providências cabíveis.

Camaragibe/PE, 12 de novembro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:FA9F2D69

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº. 084/PMC/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº. 084/PMC/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/PMC/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/PMC/2020

CONTRATO Nº. 084/PMC/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº.010/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/PMC/2020., firmado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e a empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA EPP**, para a execução de recapeamento asfáltico das ruas Padre Oseias e Manoel Honorato.
Origem: Processo de Licitação nº. 080/PMC/2020 – Tomada de Preços Nº. 010/PMC/2020.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Pela execução da (s) obra (s) e/ou serviço (s), objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 1.147.166,41 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)** em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) da TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/PMC/2020.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Pela execução da (s) obra (s) e/ou serviço (s), objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 1.147.164,97 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** em conformidade com os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA (licitante vencedora) da TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/PMC/2020.

JUSTIFICATIVA:
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da CLÁUSULA SEGUNDA para constar o valor correto da empresa vencedora da Tomada de Preços nº. 02/2017, conforme Ata de fls 702 e parecer de análise da proposta de 694 a 700.

Camaragibe/PE, 12 de NOVEMBRO de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:626BD72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 023/2020 – Pregão Presencial Nº 002/2020. Serviços. Tipo menor preço por item. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme especificações constante no Termo de Referência deste Pregão Presencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 50.654,19 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Abertura e início da sessão no dia 26/11/2020, a partir das 10:00. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:15899578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2020**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO**

MULATINHO), DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede à com sede Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito PE, CEP 56.700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **19.463.977/0001-73**, neste ato representado pelo titular, Sr**. Carlos Wilson Lopes Barbosa**, inscrito no **CPF sob o n.º 074.447.934-76**, **RG Nº 6.430.142 SDS – PE**, vencedora do certame pelo valor total de **R$ 38.580,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Carnaíba (PE), 12 de NOVEMBRO de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:20C81F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 150/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO MULATINHO), DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73**. Valor total de **R$ 38.580,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais),** data de assinatura do contrato: **12/11/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba (PE), 12 de NOVEMBRO de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:104F288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º. 038/2020
Pregão Eletrônico n.º. 014/2020
Assunto: *Impugnação ao Edital*
Interessada/Recorrente**:** ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16***

Trata-se de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE**, apresentado pela Empresa ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16*** *com sede na Rua Luiz Gallieri, nº 184 – SOB 01 – Uberaba – Curitiba-PR.*

Da Admissibilidade

A impugnação ao edital em exame é tempestiva, eis que remetida em 10 de novembro de 2020, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, ao item "25", do instrumento convocatório. Admissível, assim, a impugnação, que merece ser conhecida.

Das razões da Impugnante e do seu pedido

Sustenta a parte Impugnante ser o prazo previsto no Edital licitatório insuficiente para a entrega dos objetos constantes do referido ato convocatório em virtude de a mesma estar situada em cidade distante.
É o relato.
Com efeito, a Impugnante requer que o prazo para a entrega dos objetos seja de no mínimo 20 (vinte) dias. Conforme print abaixo da peça recursal da própria impugnante (disponível na íntegra).

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.
Além de optar pela proposta mais vantajosa e respeitar a isonomia entre os licitantes, devem ser atendidas às leis e normas, sem prejuízo dos demais normativos. Por fim, passo a entender que o prazo de 03 (três) dias constante na minuta do contrato, anexo do Edital do Processo Licitatório nº 038/2020, não inviabiliza ou prejudica a competitividade.
Diferentemente do que alega a parte Impugnante, na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, não estabelecendo, portanto, limites máximos ou mínimos.
De outro modo, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.
Por este motivo não há que se falar em dilação de prazo para a entrega de materiais por inadequação de algum concorrente.

Da Conclusão

Resta claro, então, que inexiste mácula nas exigências mínimas expressas no edital do Pregão nº 038/2020, no que se refere aos prazos de entrega do objeto, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.
Considerando todo exposto, CONHEÇO a Impugnação apresentada pela Licitante ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16***, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE**, permanecendo assim, inalterado o Edital do Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020.

Publique-se.

Carnaíba (PE), em 12 de novembro de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:416B6F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º. 038/2020
Pregão Eletrônico n.º. 014/2020
Assunto: *Impugnação ao Edital*
Interessada/Recorrente**:** ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16***

Trata-se de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM**

ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE, apresentado pela Empresa ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16*** *com sede na Rua Luiz Gallieri, nº 184 – SOB 01 – Uberaba – Curitiba-PR.*

Da Admissibilidade
A impugnação ao edital em exame é tempestiva, eis que remetida em 10 de novembro de 2020, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, ao item "25", do instrumento convocatório. Admissível, assim, a impugnação, que merece ser conhecida.

Das razões da Impugnante e do seu pedido
Sustenta a parte Impugnante ser equivoca a exigência de pneus de fabricação nacional constante no referido ato convocatório.
É o relato.
Com efeito, a Impugnante requer que exclua do texto editalício a exigência de produtos de fabricação nacional. Conforme print abaixo da peça recursal da própria impugnante (disponível na íntegra).

Inicialmente cumpre frisar que a exigência por pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional, não restringe a competitividade, nem tão pouco viola o principio constitucional da isonomia, pois para avaliar se há ou não restrição entendemos que deve-se verificar as condições do mercado de cada produto. É sabido que existem diversas empresas no ramo de comercialização das mais variadas marcas de fabricação nacional, mostrando perfeita capacidade de atender ao solicitado no Edital, de modo que não há espaço para cogitar no direcionamento da licitação.
Em anos anteriores a Prefeitura de Carnaíba – PE realizava licitações para aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores sem solicitar que fossem de fabricação nacional, em decorrência desta não exigência, os objetos adquiridos na época apresentavam problemas de rachaduras rapidamente. Fazendo com que sua durabilidade fosse bem inferior quando comparado a pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional.

A Prefeitura de Carnaíba – PE recentemente realizou certames para a mesma finalidade e utilizou na descrição dos itens a exigência de fabricação nacional, e obteve resultados satisfatórios, tanto no objeto adquirido, como no número de participantes interessados no certame.

Destacamos o **art.3º da lei 8.666/93**, que diz:
"*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*
Visamos sempre o interesse público, além de optar pela proposta mais vantajosa e respeitar a isonomia entre os licitantes. Devem ser atendidas às leis e normas, sem prejuízo dos demais normativos. Por fim, passo a entender que a exigência contida no Termo de Referencia, anexo do Edital do Processo Licitatório nº 038/2020, não inviabiliza ou prejudica a competitividade. Por este motivo não há que se falar em vício no edital.

Da Conclusão
Resta claro, então, que inexiste mácula nas exigências mínimas expressas no edital do Pregão nº 038/2020, no que se refere às especificações do objeto, que comprometa a isonomia ou que restrinja o caráter competitivo do certame.
Considerando todo exposto, CONHEÇO a Impugnação apresentada pela Licitante ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP/CNPJ Nº 13.545.473/0001-16***, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE**, permanecendo assim, inalterado o Edital do Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020.

Publique-se.

Carnaíba (PE), em 12 de novembro de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:174C17E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº. 016/2020 Dispensa nº 009/2020, a favor da empresa: **EDJA PEREIRA INÁCIO - ME**, **CNPJ Nº 26.676.537/0001-06** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE 1% PERÓXIDO DE HIDRÔNIO CONTRA O POSSÍVEL CONTÁGIO DE COVID-19 EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E COMUNS, BEM COMO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS QUE ESTIVEREM NO LOCAL**, a contratada fará jus à importância total de **R$ 87.312,36** (oitenta e sete mil trezentos e doze reais e trinta e seis centavos). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93,

Catende/PE, 09 de novembro de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CATENDE/PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:024FFEE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº. 017/2020 Dispensa nº 010/2020, a favor da empresa: **BRASIL TRANSFER EIRELI**, **CNPJ Nº 23.707.570/0001-11** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO URGENTE DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA TRATAMENTO DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE**, a contratada fará jus à importância total de **R$ 215.875,00** (duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93,

Catende/PE, 09 de novembro de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

CATENDE-PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0AB4AB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATO Nº 038/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE 1% PERÓXIDO DE HIDRÔNIO CONTRA O POSSÍVEL CONTÁGIO DE COVID-19 EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E COMUNS, BEM COMO MÁQUINAS EQUIPAMENTOS QUE ESTIVEREM NO LOCAL.
EMPRESA: EDJA PEREIRA INÁCIO - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 26.676.537/0001-06
VALOR: R$ 87.312,36 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DO CONTRATO: 11.11.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS

CATENDE/PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8601BB50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 017/2020
DISPENSA Nº 010/2020
CONTRATO Nº 039/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO URGENTE DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA TRATAMENTO DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE.
EMPRESA: BRASIL TRANSFER EIRELI, **CNPJ Nº 23.707.570/0001-11**
VALOR: R$ 215.875,00 (**DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**
DATA DO CONTRATO: 11.11.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS

CATENDE/PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3FF7077D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **COM. REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP** - CNPJ: 00.956.869/0001-04

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
44	CEFALEXINA 500MG	COMP.	40.000	R$ 0,41	R$ 16.400,00
56	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	200	R$ 0,31	R$ 62,00
81	DIPIRONA 500MG	COMP.	80.000	R$ 0,11	R$ 8.800,00
98	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
r$ 27.662,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 05/11/2020

Catende - PE, 12 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4A40A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 008/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI** - CNPJ: 30.034.749/0001-10

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP C/10ML/ **SAMTEC**	AMP.	500	R$ 0,26	R$ 130,00
58	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA C/ 10 ML/ **SAMTEC**	AMP.	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
69	COMPLEXO ''B''/ **NATULAB**	COMP.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
96	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML FRASCO COM 130ML/ **NATULAB**	FRAS.	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
r$ 2.810,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 05/11/2020

Catende - PE, 12 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82105A59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020. CARTA CONVITE N° 04/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.690.855/0001-94, COM SEDE NA RUA FREI IBIAPINA, N° 207, BAIRRO PIO XII, CEP: 63.020-250, JUAZEIRO DO NORTE-CE. **ADITIVO DE PRAZO**. **DATA DA ASSINATURA**: 12/11/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 12/11/2020 A 12/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL : ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E JOÃO CLAUDIO DE BRITO COUTINHO.

CEDRO-PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E5F4EB30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Ilustríssimo Senhor Representante Legal,
Paulo Busato
Empresa Novainstruments Equipamentos para laboratório ltda - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Flores, vem, por meio deste expediente, aplicar à **Empresa Novainstruments Equipamentos para laboratório ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.561.319/0001-75, com sede na Rua Santa Albertina, 487, Galpão 02, CEP nº 13.414-316, Santa Rosa IPES, Piracicaba/SP, a **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada para a aquisição de Câmera de conservação de vacinas, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2018, modalidade Pregão Eletrônico FMSF nº 012/2020, obrigação assumida com prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação. Ressalta-se que a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a entrega do equipamento solicitado, ficando através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas, quais sejam: impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme previsão esculpida nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Flores, terça-feira, 12 de novembro de 2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5B67A6B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PARECER Nº 001/2020

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Garanhuns
ASSUNTO: Plano de Ação das atividades pedagógicas não presenciais, para a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns durante o período de pandemia do COVID19.
COMISSÃO: Normas, Legislação e Planejamento.
Silvio Leandro Alves (Coordenador da Comissão), Maria Madalena Alves Caetano, Ana Flávia Lins de Oliveira, Mylena Fernanda da Silva Gomes e Valter Albuquerque do Nascimento (Presidente do CMEG)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a COVID-19 uma pandemia. No Brasil e no Estado de Pernambuco são muitos os casos confirmados, de acordo com os dados do Ministério da Saúde. No Município de Garanhuns/PE, segue neste mesmo cenário até o presente momento, com medidas preventivas de combate e controle da epidemia, destacando o isolamento social.
Considerando o levantamento das medidas legais adotas no início da Pandemia, o Governo Estadual decreta a suspensão de aulas na rede pública e privada através do Decreto nº 48.810 - 16/03/2020 – D.O.E.Seguindo a orientação do governo estadual, o município de Garanhuns também suspende as aulas a partir de 18/03, através do Decreto nº 015/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (Amupe), em 17/03/2020.
A suspensão das aulas presenciais segue em consonância com as recomendações das autoridades sanitárias e pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), adequando-se à realidade da Rede Municipal de Ensino, ao mesmo tempo em que tem acompanhado o índice de contaminação pelo novo Coronavírus para que o retorno das atividades presenciais ocorra em um momento seguro para toda a comunidade escolar.
Diante deste contexto, visando minimizar os prejuízos pedagógicos, a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns emitiu um Plano de Ação com o objetivo de traçar as diretrizes do trabalho pedagógico com a disponibilização das atividades, de forma remota, a fim de garantir o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.
O Plano de Ação, sendo um documento norteador das atividades remotas neste período de suspensão das aulas presenciais, submete-se à análise deste Conselho, o que resultou na emissão deste Parecer.

DA ANÁLISE
O Plano de Ação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, como forma de organização das atividades escolares não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão da Pandemia da COVID-19, foi apreciado por este Conselho em reunião realizada no dia 10 de Julho de 2020, contendo representantes dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEDUC; Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional-GRE/AM; Das Instituições de Ensino Superior; Servidores Administrativos da Rede Pública de Garanhuns; Equipe Gestora da Rede Pública de Ensino Garanhuns; Professores de Rede Pública do Ensino de Garanhuns; Escolas Privadas de Garanhuns; Dos Pais Vinculados ao Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino; Da União de Estudantes Secundaristas de Garanhuns –UESG e das Entidades Comunitárias com Sede na área Urbana.
O Plano de Ação foi apresentado para todos os presentes e ao tomar conhecimento das ações descritas, foi esclarecido elementos pertinentes ao calendário escolar e à sequência das atividades, considerando as limitações do ensino remoto, diante do contexto socioeconômico do público estudantil.
Com a finalidade de dar prosseguimento à elaboração do Parecer, foi realizada eleição para composição de uma comissão responsável pela análise do Plano de Ação e o Conselho aprova a decisão da comissão ao considerar as ações descritas no Plano como necessárias para a redução dos efeitos negativos da pandemia para a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Sendo assim, a comissão fez as seguintes considerações a respeito do Plano de Ação:
1- As diretrizes legais do Plano seguem o que recomenda o Decreto Estadual nº 48.810, de 16/03/2020 e o Decreto Municipal nº 015/2020, de 17/03/2020, sobre a suspensão das aulas presenciais; em seguida, *o Decreto* Municipal Nº 048/2020, de 08/06/2020**,** sobre a substituição das aulas presenciais em função da pandemia pelo novo Coronavírus e o Parecer nº 05, do Conselho Nacional de Educação (CNE), sobre a reorganização do calendário escolar e o cômputo de atividades não-presenciais.
2- Quanto ao eixo de atuação (estudantes, docentes, gestão), o Plano de Ação abrange as seguintes etapas da Educação Básica: Educação

Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, indicando as atribuições do corpo docente, dos estudantes e demais servidores, com definições da carga horária e do cumprimento do expediente de trabalho.

3- Quanto à aplicabilidade, o Plano aponta alternativas distintas para que as atividades não presenciais cheguem aos estudantes; tanto para os que têm acesso às tecnologias de mídia quanto para os que não dispõem destes recursos, disponibilizando assim, material impresso e mecanismos de acompanhamento da realização das atividades, com cronograma temporal definido de acordo com a realidade da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise do Plano de Ação, compreende-se a necessidade da aplicabilidade e acompanhamento deste documento como regulador das ações destinadas para a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, com a finalidade de minimizar os impactos negativos causados pela pandemia na vida dos estudantes e de toda a comunidade escolar.

Portanto, enquanto Conselho Municipal de Educação de Garanhuns, considera-se as restrições do momento vivido em período de pandemia como também os esforços individuais e coletivos de todos os envolvidos para execução do Plano de Ação, de modo que não ponderamos nenhuma objeção às ações, justificativa ou fundamentação do plano a nós apresentado. Assim como, reforçamos nossa disponibilidade para que em parceria, possamos debater e analisar as ações para o melhor entendimento e desenvolvimento da Educação no Município de Garanhuns.

Ressaltando o caráter analítico e contributivo da presente manifestação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns o desfecho da demanda.

Este é o parecer a se apresentar.

Garanhuns,15 Outubro de 2020

_____

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C87DB3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 095/2019**, referente a aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Garanhuns. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ Nº 30.971.751/0001-16**. Acréscimo: **R$ 112.415,04** (Cento e doze mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos)**.**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1CBF1088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO– PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-ADM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amup, dia 27/05/2020. Edição 2590. **Onde se lê**: 1º termo aditivo do contrato 017/2020. **Leia-se**: 1º termo aditivo do contrato 004/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 004/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de materiais de construção civil. Contratado: Giullyano Freire Alves de Sá Carvalho ME – CNPJ 11.092.626/0001-91. Alteração de valor de itens: 076 de R$ 23,90 para R$ 31,48.

Ibimirim, 12 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:761D7BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020-FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato 043/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Contratado: Marlos Robis D'avila ME – CNPJ 00.310.924/0001-94. Alteração de valor de itens: 004 de R$ 10,30 para R$ 12,71; 007 de R$ 10,90 para R$ 12,40; 008 de R$ 27,90 a R$ 43,92; 009 de R$ 11,10 para R$ 16,08; 010 de R$ 12,35 para R$ 21,03; 012 de R$ 14,90 para R$ 18,48; 013 de R$ 10,90 para R$ 14,86; 015 de R$ 17,90 para R$ 25,63; 018 de R$ 28,90 para R$ 32,18; 019 de R$ 22,90 para R$ 32,61.

Ibimirim 12 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C023CADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Itaíba analisou e homologou os espaços culturais que solicitaram o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica a decisão de homologação dos espaços culturais pela Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc no município de Itaíba – PE, realizada no dia 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Os espaços culturais homologados e os valores a serem repassados em cota único para os referidos espaços são os seguintes:

ESPAÇO	Nº CAD. MUN.	SITUAÇÃO	VALOR R$
Golden Circús	01	HOMOLOGADO	R$ 10.000,00
Reisado Cultural de Negras	02	HOMOLOGADO	R$ 10.000,00
Quadrilha Tira o Pé do Chão	03	HOMOLOGADO	R$ 10.000,00
Quadrilha Junina Bem te vi	04	HOMOLOGADO	R$ 10.000,00
Quadrilha Xiquinhos de Assis	05	HOMOLOGADO	R$ 10.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o calendário para os repasses de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, nos valores definidos e homologados pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Itaíba - PE, em 12 de novembro de 2020

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:59AF0DC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 22/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 17/2009, datada de 28 de agosto de 2009.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Compulsória**, a servidora pública municipal **MARIA GOMES DA SILVA**, no cargo de Professor I, Nível: NE-1, Faixa: B, matrícula nº 178, lotada na Escola Firmino Ribeiro de Souza - município de Itaíba - PE, nos termos do artigo 40, § 1º, II da CF, c/c o artigo 3º da E.C.F. nº 41/2003.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2008, quando a ex-servidora atingiu a idade limite para permanência no serviço público, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 12 de novembro de 2020.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:09271FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00041/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Contratação da aquisição de equipamentos para uso nos serviços de promoção da saúde e prevenção à covid-19 no Programa Saúde na Escola - PSE. Valor: R$13.998,40. Credenciamento até 8h do dia 20 de Novembro de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 20 de Novembro de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 20 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 12/11/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A5F11D96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 12/2020 – INEXIGIBILIDADE 02/2017

Número do Contrato: 00070/2017. Nº Processo: 54/2017. Inexigibilidade Nº 02/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Joelma de Brito Araújo. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Período de Vigência: 14/03/2017 á 31/12/2020. Data de Assinatura: 12/11/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1775BF68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO) - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - PROCESSO 180/2020

Objeto **CONTRARAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO D DUAS SALAS DE ATENDIMENTO REMOTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Julgamento: "por item "

O Município de Itapissuma-PE, informa a todos participantes do Pregão Eletrônico 009/2020, que será divulgado no dia **13/11/2020 as 09:00**, resultado de Habilitação na plataforma do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Itapissuma, 12 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:E0CDEB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020 - PROCESSO 205/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE RADIO COMINICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Julgamento: "global"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 80.553,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

Data abertura: 25/11/2020, as 09:00.

Itapissuma, 12 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CBCEB242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 - PROCESSO 197/2020

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Julgamento: "por item"

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Valor estimado R$ 1.144.804,92 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e dois centavos),

Data abertura: 26/11/2020, as 09:00.

Itapissuma, 12 de novembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2AA2AF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
2º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 330/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS PAULO HENRIQUE DA SILVA (E0 Ae11 +4,50), BAIANOPÓLIS, TRECHO DA CARLA ANTONIA E AVENIDA NOVA ITAPISSUMA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.649.283/0001-58, com sede na Rua José Rodrigues de Araújo, Loteamento Recanto Igarassu, Santa Rita, Igarassu/PE vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2020, para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos das Ruas Paulo Henrique da Silva Xavier (E0 a E11 + 4,50), Baianópolis, Trecho da Carla Antônia e Avenida Nova Itapissuma
Trata-se este, da segunda Notificação por Descumprimento Contratual, onde a empresa permanece com descumprimento, tendo o Município constatado que no local da obra, conforme visita realizada no dia 10 de Novembro de 2020, foi apenas depositado alguns materias, não sendo iniciada nenhuma atividade no que caracterize o inicio da execução dos serviços, somando assim 55 (cinquenta e cinco) dias de atraso, desde a emissão da Ordem de Inicio de Serviços, Desta forma, fica determinado, conforme estabelecido no já citado contrato, que seja dado início a execução dos serviços objeto do Contrato 330/2020, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do contrário, todas as medidas cabíveis serão devidamente tomadas, com a aplicação de todas penalidades prevista em Edital da Tomada de Preços 001/2020, Contrato 330/2020 e Lei 8666/93,

Itapissuma, 10 de Novembro de 2020.

FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A997DD77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Chamamento Público n° 04/2020, cujo objeto é o Credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços com locação de veículos tipo carroceria de tanque pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município. Credenciado e Contratado: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57, Valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Jucati, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7F779F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2020
Fica convocada a empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SER EDUCACION, dentro do prazo de 24h, para

apresentar proposta de preços referente ao objeto: Aquisição de livros paradidáticos destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para efetivação do Projeto Minha Escola Sempre Perto, implantado no período de aulas não presenciais, em razão da suspensão das aulas devido à pandemia causada pelo coronavírus-12/11/2020

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:5493D040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. PROCESSO Nº 022/2020 - FME

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. PROCESSO Nº 022/2020 - FME
Objeto: aquisição de material permanente e de consumo de informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento: dia 25/11/2020, das 09h. Início da disputa: às 10h, dia 25/11/2020, no site: www.bnc.org.br. Edital e anexos, através do sítio: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/ e www.bnc.org.br, e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacaolagoagrande@gmail.com ou pelo telefone (87) 3869-9665 citando o nº do edital em questão.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:30823E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO 064/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS BENEFICIADOS COM O QUE DISPÕE O INCISO II, ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/PE

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **JOÃO LUIS FERREIRA FILHO,** através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, e nos termos do Decreto Municipal nº 047/2020, altera a prorrogação o Ofício 059/2020, e **PRORROGA** até o Dia 20 de Novembro de 2020, o prazo para apresentar junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, a proposta de contrapartida, conforme disposto no Artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 047/2020, juntamente com toda documentação elencada o Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 047/2020.

Atenciosamente,

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D9077A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº. 001/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista às aposentadorias dos Agentes Comunitários de Saude:

R E S O L V E:

CONVOCAR, para preenchimento de vagas conforme necessidade, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação pertinente e normas estabelecidas no Edital nº 01/ 2016 e demais Retificações.

PUBLIQUE-SE.

Expeçam-se as respectivas convocações dos Candidatos obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, **em 12 de Novembro de 2020.**

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:837C1DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 002/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria nº 007/2020, 15/01/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Municipal de Limoeiro, Assessoria de Planejamento, Gerência de Ensino e Coordenadoria de Normatização, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais para o estado de calamidade pública; o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, os decretos municipais 022/2020; 40/2020; 41/2020 e a Instrução Normativa nº 01/2020 da SMEE,
RESOLVE:
Art. 1º Definir e orientar os procedimentos para o desenvolvimento e registro das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas, modalidades e instituições educacionais privadas de Educação Infantil, integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Limoeiro - SMEL (Lei 2.238/2008), no período de suspensão emergencial das atividades presenciais em decorrência da calamidade pública causada pela COVID-19.
Art. 2º Do início do ano letivo até o dia 17 de março, as atividades escolares desenvolvidas se regimentam pelas normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro (SMEE/Limoeiro).
Art. 3º O período de atividades remotas desenvolvidas no ano letivo de 2020, será registrado de acordo com as instruções contidas nessa Instrução Normativa.
Art. 4º Os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e frequência de professores, entre outros, deverão ser registrados no Diário de Classe e Livro Ponto, obedecendo às orientações desta Secretaria.
§1º Caberá à Equipe Gestora e Pedagógica de cada escola apoiar e orientar os professores/as no atendimento do exposto no caput deste artigo.
§2º A obrigatoriedade de preenchimento dos dados referidos no caput desse artigo deverá seguir as Orientações de preenchimento dos

Diários de Classe**,** de 20 de fevereiro de 2020 e demais normas de registro escolar.

Art. 5º Entre as ações de acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes da rede, as escolas deverão elaborar um cronograma contemplando as ações abaixo descritas:

I - levantamento atualizado, com relação nominal dos estudantes participantes e não participantes, das atividades remotas (impressas ou on-line), em cada etapa, modalidade de ensino e componente curricular;

II - busca ativa dos estudantes que não estão participando das atividades remotas e/ou evadidos, através de estratégias que envolvam toda a comunidade escolar;

III - avaliação diagnóstica remota, para verificar os objetos de conhecimento efetivamente trabalhados, a qual deve ser elaborada pelos docentes e orientada pela equipe pedagógica de cada escola, considerando as especificidades de cada realidade;

IV - redimensionamento da continuidade das ações pedagógicas.

Art. 6º O registro das atividades remotas (não presenciais) será validado pela equipe gestora e pedagógica da Escola.

Art. 7º Para o cômputo da carga horária deverão ser observados os instrumentos encaminhados pela Diretoria de Ensino:

I - os planejamentos das aulas (ficha 2), a participação dos estudantes (ficha 4), em consonância com a proposta curricular da rede; e

II – a validação dos planejamentos das aulas pela Equipe Gestora e Pedagógica da Escola (ficha 2 e 4), através de assinatura e carimbo.

Art. 8° Deverá ser realizada avaliação diagnóstica remota, visando à verificação das habilidades de aprendizagem vivenciadas, de modo a:

I - observar as aprendizagens dos estudantes; e

II - realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas após a avaliação diagnóstica.

Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), deverá considerar as fragilidades de aprendizagens, identificadas na avaliação diagnóstica, visando garantir o direito de aprendizagem dos estudantes, através do reensino, retomada dos conteúdos e outras estratégias de acesso ao estudante.

Art. 9° A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades de aprendizagem que foram trabalhados com os (as) estudantes, de acordo com o plano de ação da escola/professor em cada componente curricular.

§1º O previsto no caput deste artigo, relativo às etapas de ensino e modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá estar consonante com a proposta curricular e planejamento da rede municipal, garantindo as habilidades prioritárias.

Art. 10. Deverá ser observado o resultado de cada turma, obtido na avaliação diagnóstica, para efeitos de planejamento pedagógico do/a professor/a, visando as atividades de reensino e de retomada das habilidades de aprendizagem.

Parágrafo único. Os momentos destinados às aprendizagens não construídas serão organizados e vivenciados pela Escola, em todos os componentes curriculares com apoio da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

Art. 11. A avaliação diagnóstica, realizada de forma remota, poderá assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ou subjetivas, através de ferramentas como o Google Docs e escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.

Art. 12. Para a realização da avaliação diagnóstica será necessário observar o planejamento de ensino da escola, sob a supervisão do coordenador, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia (elaborar um cronograma).

Art. 13. O professor deve apresentar o(s) planejamento(s) com o registro da(s) aula(s) oferecida(s) remotamente, considerando as (fichas 2 e 4) contendo as seguintes informações:

I - bimestre de referência para cômputo de carga horária (ficha 2);

II - componente curricular (ficha 2);

III - forma de participação dos (as) estudantes, mediada ou não por tecnologia (ficha 4); e

IV- estimativa de carga horária do conteúdo do bimestre (ficha 2).

Art. 14. O registro das atividades no Diário de Classe será de acordo com os dados das Fichas (2 e 4) de monitoramento do trabalho remoto, considerando:

I - Para o estudante que participou registra-se: "O estudante participou da atividade remota, on-line e/ou impressa, durante o período de aulas remotas";

II - Para o estudante que não participou registra-se: "falta justificada – motivo pandemia" no campo de registro de motivo de ausência no Diário de Classe, de acordo com esta Instrução sendo autenticada pela rubrica do professor/a;

III – Os planejamentos de aula deverão ter seus registros validados pela Equipe gestora e Pedagógica de cada Escola (ficha 2) .

§1º As aulas previstas e dadas deverão ser contadas (observando-se os bimestres), conforme validação de carga horária das atividades não presenciais, pela Equipe Gestora e Pedagógica de cada escola (ficha 2).

§2º Todos os instrumentos de acompanhamento validados pela equipe gestora deverão ser arquivados na escola por turma, bem como a avaliação diagnóstica (modelo) e outros instrumentos avaliativos.

§3º Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos/as estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando a Lei Federal 14.040/2020, Decreto Estadual 48.809/2020, MP. 934/2020, Parecer 05/2020 do Conselho Estadual e o Decreto Municipal 008/2020, que suspendeu as atividades escolares presenciais, durante o período de pandemia.

Art. 15. Quanto ao registro da avaliação da aprendizagem para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA):

I – as atividades desenvolvidas até 28 de setembro de 2020 deverão ser validadas pela equipe gestora e pedagógica;

II – a partir de 29 de setembro, as atividades desenvolvidas deverão ser consolidadas e validadas como médias do 1º e 2º bimestres;

III – para as médias do 3º e 4º bimestres serão realizadas atividades avaliativas (provas) com as habilidades prioritárias, validadas pela equipe gestora e pedagógica.

Art. 16. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica observada às diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Municipal de Educação de Limoeiro/PE, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias letivos de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§1º O disposto no caput deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida Lei.

Art. 17. A frequência do professor será computada, considerando a carga horária de cada aula remota, validada pela equipe gestora e pedagógica da escola, observado o disposto no Decreto Municipal nº 022/2020 de 08 de junho de 2020.

Art. 18. A partir da data de publicação dessa Instrução Normativa, visto que se faz necessário registrar toda escrituração escolar do ano em curso, as atividades escolares presenciais deverão retornar para os seguintes grupos:

I - equipe gestora, equipe pedagógica, secretaria escolar, biblioteca e equipe SMEE, com carga horária distribuída em dois turnos diários; e

II – equipe docente retornará parcialmente com as atividades presenciais, cumprindo a carga horária de dois expedientes semanais, para planejamento, entrega dos documentos para validação pela equipe gestora e pedagógica, atualização dos Diários de Classe e outras atividades pedagógicas, em conformidade com a equipe gestora e pedagógica.

Parágrafo único: O profissional que tiver comorbidade comprovada de acordo com o decreto municipal 022/2020 e por laudo e/ou exames comprobatórios continuará realizando as atividades profissionais de forma remota, comprometendo-se a enviar todas as evidências para validação de acordo com as orientações desta instrução.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria, por meio de seus setores competentes.

Art. 20. É parte integrante desta Instrução Normativa as Fichas de Monitoramento das atividades remotas (fichas 2 e 4) e a Planilha de Consolidação da Carga Horária – 2020 (Anexo).

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 11 de novembro de 2020.

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9C4D8995

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria nº 007/2020, 15/01/2020, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Municipal de Limoeiro, Assessoria de Planejamento e Gerência de Ensino, Coordenadoria de Normatização, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais para o estado de calamidade pública; as instruções normativas 01/2020 e 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,
RESOLVE:
Art. 1º Definir e orientar a reorganização do Calendário Letivo de 2020, bem como o encerramento do ano em curso, em caráter excepcional, tendo em vista o estado de calamidade causado pela pandemia da Covid-19.
Art. 2º Caberá às instituições de Educação Infantil da Rede Municipal e Rede Privada, reorganizar o calendário escolar e computar a carga horária de trabalho remoto vivenciadas, de modo a contemplar as horas letivas previstas em Lei.
Art. 3º As instituições de Educação Infantil, Municipais e Privadas, deverão:
I – registrar as ações remotas (experiências) que foram desenvolvidas segundo orientações do Conselho Nacional de Educação – CNE para este período de pandemia: manter o vínculo familiar proporcionando momentos de brincadeiras e interações, considerando que a criança dessa faixa etária se desenvolva através de atividades lúdicas que são imprescindíveis para a aprendizagem e o desenvolvimento infantil;
II – organizar as evidências das ações remotas através de fichas/planilhas e outros registros contendo a carga horária, a frequência, recursos materiais e tecnológicos utilizados e as formas de interação, que deverão ser validadas pela equipe gestora e pedagógica;
III – emitir parecer descritivo final que contemple a participação da criança nas experiências vivenciadas durante o período remoto;
IV – por considerar que o ano letivo 2020 está sendo um ano atípico, os alunos da educação infantil que não participaram do processo de ensino aprendizagem realizado em caráter remoto terão direito garantido de seguir para o ano posterior, visto que nessa etapa de ensino de acordo com a LDB (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), o aluno é promovido automaticamente levando em conta sua faixa etária;
V – arquivar os registros e planilhas validadas pela instituição, para posterior comprovação do trabalho remoto desenvolvido, em pasta e por turma.
Art. 4º Após a validação das atividades remotas e elaboração dos pareceres descritivos as escolas da rede privada poderão encerrar o ano letivo da Educação Infantil.
Art. 5º As turmas de Educação Infantil das escolas da rede municipal encerrarão suas atividades em 18 de dezembro de 2020.
Art. 6º. A partir da data de publicação desta instrução normativa, visto que se faz necessário registrar toda escrituração escolar do ano em curso, as atividades escolares presenciais deverão retornar para os seguintes grupos:
I – equipe gestora, equipe pedagógica, secretaria escolar, biblioteca e equipe SMEE, com carga horária distribuída em dois turnos diários; e
II – equipe docente - retornará parcialmente com as atividades presenciais, cumprindo a carga horária de dois expedientes semanais, para planejamento, entrega dos documentos para validação da equipe gestora e pedagógica, atualização dos Diários de Classe e outras atividades pedagógicas, em conformidade com a equipe gestora e pedagógica.
Parágrafo único: O profissional que tiver comorbidade comprovada de acordo com o decreto municipal 022/2020 e por laudo e/ou exames comprobatórios continuará realizando as atividades profissionais de forma remota, comprometendo-se a enviar todas as evidências para validação de acordo com as orientações desta instrução.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta secretaria, por meio dos seus setores competentes.
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 11 de novembro de 2020.

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F5F02761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por intermédio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020** –Publicado no AMUPE, no dia **11/11/2020**, sob o **Código Identificador: FEECF9DC, Edição 2706 -** altera-se os textos abaixo:

ONDE SE LÊ:
A data de Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será no **dia 18/10/2020** – às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

LEIA-SE:
A data de Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será **no dia 18/11/2020** – às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

Ficam INALTERADAS as demais informações.

Moreno, 12 de Novembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5E34E3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020
Tomada de preços Nº 004/2020
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por intermédio de seu Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público a todos os interessados que o **RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO do PROCESSO LICITÁTORIO Nº 060/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020** Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia **12/11/2020**, sob o **Código Identificador: 17F90ED9 e Edição 2707,** altera-se os textos abaixo:

ONDE SE LÊ:
A data de Sessão da Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será **no dia 19/10/2020** – as 09h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

LEIA-SE:
a data de Sessão da Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será **no dia 19/11/2020** – as 09h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Ficam INALTERADAS as demais informações.

Moreno, 12 de Novembro de 2020.

ELBA CAVALCANTTI
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:DB6B82CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO Nº 051/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, cujo objeto consisteem **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E EXTREMA POBREZA DO MUNICÍPIO DO MORENO,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e**ADJUDICO**o objeto à empresa vencedora do certame: **CLAYTON DA SILVA LIMA - ME,** inscrita no CNPJ nº 08.628.015/0001-00, com sede a Av. Cleto Campelo, 2910 – Centro – Moreno/PE, CEP: 54.800-000, no valor global R$ 154.667,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Moreno, 11 de Novembro de 2020.

VERA LETÍCIA MOREIRA LINS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:015ECBB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020- Objeto: **CONTRATAÇÃO UNIVERSIDADES E/OU EMPRESAS QUE PROMOVAM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD) PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CERTIFICAÇÃO DE 1.000 PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**. A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão em referência, **FOI CANCELADO,** em atendimento as recomendações da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Moreno/PE, através de Termo de Cancelamento assinado pela mesma e acostado aos autos do processo.

Moreno, 12 de Novembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI.
Pregoeira - CPL/PMM.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:111561E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO Nº 055/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, cujo objeto consistena **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO TRAILER, ADAPTADO EM "UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE", TRANSFORMADO EM CONSULTÓRIOS: ODONTOLÓGICO, MULTIPROFISSIONAL/ GINECOLÓGICO E OFTALMOLÓGICO COM TODA INSTALAÇÃO E MOBILIÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora do certame: **RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 14.177.565/0001-53, com sede na Rua Vereador Narciso Mendes, 15 – Cidade Jardim – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.035-380, no valor global R$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais).

Moreno, 11 de Novembro de 2020.

ÂNGELA ROBERTA LESSA DE ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:91C254A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2020 - PMO - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2020 - PMO - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – SEFAD

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, Offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, Taxas, e demais receitas, para atender às necessidades da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 75.764,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 13/11/2020 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2020 às 10:30 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2020 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 845176**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 12 de novembro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0333A46E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº094/2020

Ato nº 094 de 22/10/2020

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais, ao servidor **Mario Sergio da Trindade Rocha**, matrícula nº27.692-8, Odontólogo, 4h, N-III, R-13, lotado na USF - Alto da Conquista - Secretaria de Saúde de Olinda, com fundamento legal no Art. 40, §1º, inciso I, segunda parte da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 35, caput §3º da LC nº014/2002, com redação dada pela LC nº023/2004, conforme processo nº RH 2019/08/14436 de 08/08/2019.

Torna sem efeito o Ato nº050 de 01/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:42DB4534

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N°01/2020- SCFV

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Local-UF, de de 2020.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F64C4AEC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020 - SCFV

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:
I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de 2020 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C732F13C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CON JUNTO Nº 01/2020- SCFV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, de de 2020 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7AD0DD46

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N° 01/2020 SCFV

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de de 2020 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:731EE739

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020- SCFV

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2020 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:
Conta Corrente:

FMCA:
Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do Termo de Colaboração vinculado ao Edital ____/2020.

Olinda, de de 2020 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:104ED7A0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020 - SCFV

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº _____/2020
Edital de Chamamento Público Conjunto nº 01/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH), CNPJ nº _____, com sede à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, Telefone: 81 3429-6777, **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO)**, CNPJ nº _____, com sede na Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-020, neste ato representados pelos gestores da SDSCDH, o Secretário **Odin Felipe Pereira Neves**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 4.734.538 SSP-PE, inscrito no CPF.: 887.472.554-04, residente e domiciliado no município de Olinda - PE e o Presidente do COMDACO, **Pollyana do Nascimento Lima,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no Município de Olinda – PE, e a Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, doravante denominada, Organização da Sociedade Civil - OSC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público conjunto da SDSCDH e COMDACO, tem por objeto, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho – anexo do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição – de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional

dos Serviços Socioassistenciais), bem como as demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social relativas ao SCFV, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técncicas publicadas pelo Ministério da Cidadania, para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil;

b) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;

e) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

f) proceder à rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

g) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

h) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

i) analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

j) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

k) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

l) prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

m) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

n) fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a entidade;

o) receber e enviar à Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notifica-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

p) designar xxxxxxxxxxxxxxxxx, como gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria Conjunta nº xxxxxxxx – SDSCDH/COMDACO, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de xxxxxxxxxxx.

q) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deverão designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

r) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

s) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

t) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

u) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) desenvolver, em conjunto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** sobre o objeto da presente parceria;

e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

g) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da presente parceria;

h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

o) manter escrituração contábil regular;

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) apresentar, trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

s) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

v) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

x) informar à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** transferirão, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (_____ reais), correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) e do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA).

3.2 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Segunda.

3.4 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 248; Elemento Despesa : 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 428;

II – Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280;

3.5 – O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Colaboração deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.3 - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

4.4 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE reterão as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

d) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
e) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

4.5 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcialreferente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

4.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

4.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4.7 - A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** encaminharão ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º 148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
5.2 - O **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou bem como, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§ 1oO disposto nocaputnão impede que A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA COMDACO promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
5.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
5.4 - **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA COMDACO** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
5.5 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
5.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único.As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.
5.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
5.8 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 5.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)**.
5.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1o**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA COMDACO** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
5.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1– A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;
II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, de 2014.

6.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1 – Cabe à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** assumiu essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)**, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva dos represente da S**ECRETARIA DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

9.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO)** poderão, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Os patícipes do presente Termo de Colaboração detém a faculdade de rescindi-lo a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo essa intenção ser publicada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

12.2 - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO),** nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (SDSCDH) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (COMDACO**.

12.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, ambos os partícipes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, de de 2020.

_____
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

_____
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CFF98239

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

ECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRÂNSITO DE OLINDA**
CONTRATADA: **EMPRESA RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 05.291.944/0001-89
PRAZO: 12 (DEZE) MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4FAE8E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PORTARIA Nº. 028/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020. Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
Considerando que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.
Considerando a Portaria nº 19/2020 que CONVOCA todos os responsáveis pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, a efetuarem as suas **INSCRIÇÕES** para receberem os subsídios previstos no inciso II do art. 2º, da Lei Federal 14.017, do dia 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR as Inscrições realizadas pelos responsáveis dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, convocados através da Portaria nº 19/2020, aptas a receberam os subsídios, conforme preceitua o Inciso II da Lei Aldir Blanc.

Art.2º. Os subsídios serão transferidos para os responsáveis dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, convocados através da Portaria nº 19/2020. e estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ajuste da contrapartida por parte do beneficiário.

Art. 3º Os valores serão transferidos em parcela única.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar as prestações de contas no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do benefício, sob pena das sanções civil, penal e administrativa. (art. 10 da Lei 14.017/2020)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 11 de novembro de 2020.

AÉCIO FLÁVIO DA SILVA
Presidente

LEI ALDIR BLANC
ART. 2ª. PARÁGRAFO SEGUNDO
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	Nome	CNPJ/CPF	Segmento	VALOR
0316	GLEBSON HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	081.377.124-29	ESCOLA DE MUSICA GLEBSON HENRIQUE	R$ 2.000,00

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1C03C8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2020

Contrato Nº: 050/2020
Processo Nº: 24/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 8/2020
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a Garagem Municipal.
Contratado: DIEGO DE CARVALHO SILVA **CPF**: 093.534.254-09
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/09/2020 a 01/01/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/09/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4F37CCCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 057/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 047/2020. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, E CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 28.520,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/11/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 25/11/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9FAFF9CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - PL Nº 011/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 011/2020-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2020. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 95.055,50. **Abertura das Propostas:** 25/11/2020, 11:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 25/11/2020, 11:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4399A4CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 964/2020

Ementa: Altera o §7º, do art. 1º, da lei nº 534/2004, denomina nome de Rua Antônio Mariano Barbosa, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o §7º, do art. 1º, da lei nº 534 de 13 de abril de 2004, antiga rua projetada nº 07 e, denomina nome de Rua Antônio Mariano Barbosa.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:FB944FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 965/2020

Ementa: Denomina nome de Rua Lourival Henrique Pascoal, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de Rua Lourival Henrique Pascoal, a Rua 5, no Bairro da Asa Branca.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:E2959480

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 966/2020

Ementa: Renomeia e delimita a localidade do loteamento Belém e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Renomeia e delimita de Bairro do Belém, em substituição ao loteamento Belém.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:70E74A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967/2020

_____
GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 967/2020

Ementa: Denomina de Vila Monte das Oliveiras a comunidade estabelecido as margens da Rodovia BR-408, no sítio Orá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Denomina de Vila Monte das Oliveiras a comunidade estabelecida as margens da Rodovia BR-408, no sítio Orá 1.
Art. 2º. A comunidade fica a 7º53'22.25"S de latitude e 35º10'35.28"O de longitude no município de Paudalho, estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:95A19597

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2020

_____

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 968/2020

Ementa: Denomina nome de ruas no Sítio Planalto (lotes Novo Ismael) na comunidade de Chã de Cruz neste município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de ruas no Sítio Planalto na comunidade de chã de Cruz neste município
§1º- Rua das Mangueiras (manga)
§2º- Rua Laranjeiras (laranjas)
§3º- Rua Cajueiro (caju)
§4º- Rua Coqueirais (coco)
§5º- Rua Graviolas (graviola)
§6º- Rua Oliveiras (azeitonas)
§7º- Rua Limoeiros (Limão)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:791913E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA – PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, realizará entre os dias 13/11/2020 e 27/11/2020, através do e-mail: dircpedra@gmail.com, o recebimento das inscrições destinadas a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cadeia produtiva da música da Pedra - PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Maiores informações na sede da Secretaria de Desenvolvimento, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Pedra - PE, 12 de Novembro de 2020.

JOSEVALDO TENÓRIO PAES FILHO
Presidente (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:DF6C0D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA – PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, realizará entre os dias 13/11/2020 e 27/11/2020, através do e-mail: dircpedra@gmail.com, o recebimento das inscrições destinadas a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cultura da Pedra – PE, através de premiação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, através da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Maiores informações na sede da Secretaria de Desenvolvimento, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Pedra - PE, 12 de Novembro de 2020.

JOSEVALDO TENÓRIO PAES FILHO
Presidente (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:CC4D1FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA – PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, realizará entre os dias 13/11/2020 e 27/11/2020, através do e-mail: dircpedra@gmail.com, o recebimento das inscrições destinadas a Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, através da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Maiores informações na sede da Secretaria de Desenvolvimento, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira.

Pedra - PE, 12 de Novembro de 2020.

JOSEVALDO TENÓRIO PAES FILHO
Presidente (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:B3CE7500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020/FMS CONTRATO 014/2020/FMS

-Processo Nº: 027/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 014/2020/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
-Aditivo 004/2020/FMS.
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Quarta do contrato original assinado em 15 de janeiro de 2020, o valor unitário do item do Lote I referente à aquisição de medicamentos da farmácia básica, farmácia hospitalar e de controle especial: item 06 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,11 (onze centavos), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:72D5618A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
DECRETO LEGISLATIVO 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SR. MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS. RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal submete à apreciação do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas prestadas pelo senhor Manoel Marcos Alves Ferreira no cargo de Prefeito do Município de Pombos, referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no qual consta a motivação e fundamentação deste Decreto Legislativo é parte integrante indissociável do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pombos – PE, 10 de novembro de 2020.

ANTONIO SEVERINO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:50B812E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 14ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

(Presidência do Ilmo. Sr. Vereador: Antonio Severino da Costa)

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2020, às nove horas, no Prédio sito à Av. Joaquim Falcão, 44, nesta cidade, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pombos em caráter extraordinário, respeitando e sendo seguidas as normas de segurança devido a pandemia do covid-19. Presente todos os Srs. Vereadores componentes deste Poder Legislativo com exceção dos Srs. Vereadores Alessander Freitas de Barros e Daniel Rogério da Silva. Ocupam assim as Cadeiras da 1ª e 2ª Secretarias os Srs. Vereadores: José Aglailson Lino e Josenaldo Rodrigues Marques. O Sr. Presidente declara aberta apresente Sessão e solicita que seja feita a leitura da Ata da Sessão anterior. Posta em discussão não há quem a queira discutir e é aprovada por unanimidade dos presentes. O Expediente constou do seguinte: Cópia do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado referente a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de Pombos, responsável Manoel Marcos Alves Ferreira, parecer este que opina pela aprovação com ressalvas da referida Conta conforme Processo TCE-PE nº 18100474-4. Não havendo mais matérias para o expediente, passa-se a ordem do dia para discussão da matéria apresentada. Não havendo quem queira discutir, passa-se a ordem do dia para deliberação da matéria apresentada. Posto em 1ª Votação o Parecer do Tribunal de Contas do Estado concernente a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017 do Poder Executivo deste Município o mesmo é aprovado por unanimidade dos presentes. Posto em 2ª Votação o Parecer do Tribunal de Contas do Estado concernente a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017 do Poder Executivo deste Município o mesmo é novamente aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais matérias para deliberação, é encerrada a presente Sessão e em seguida é facultada a palavra aos oradores inscritos para explicações pessoais. Usa da palavra o Sr. Vereador José Roberto dos Santos que após cumprimentar o Plenário e todos os presentes aproveita o ensejo para dizer que está muito feliz e consciente de tudo que teria feito durante este mandato, assim como também se sente feliz pelas pessoas que o acompanham, bem como a todos estes que estariam cumprindo com seu mandato, os quais no próximo domingo é quem decidirá o destino deste Município. Pede a todos que não vote nulo e nem em branco, pois isso seria uma demonstração de um caráter fraco e de não ter coragem de votar a favor de si mesmo e isso ele acredita que não exista aqui no Município. Quanto a quantidade de candidatos diz que seria bom que todos fossem conscientes e não pensem em fazer algo que esteja a baixo da lei, assim como alguns estariam agindo por chegar nas casas das pessoas tentando mudar a decisão das pessoas em quem votar. Infelizmente muitos estariam ansiosos para chegar ao poder, mas nunca teria ido às casas das

pessoas e nem ajudado aos mesmos quando esses precisavam, nem se quer teriam algum serviço prestado e hoje chegam pedindo para que as famílias dividam seus votos dizendo que os que hoje ainda estão no Poder, já estariam eleitos. Assim sendo, que todos que já estão decididos em quem votar, que continue com sua escolha, tendo consciência do que irá fazer, pois terá que continuar com quem escolheu por quatro anos no poder. Concluindo lembra que nunca pediu nada aos órgãos competentes que não tenha sido em favor do povo e por isso espera que retornará na próxima gestão para dar continuidade ao trabalho dizendo que o futuro com certeza será disso para melhor. Usa da palavra a Sra. Vereadora Ivanilda Pereira da Silva que após cumprimentar o Plenário e todos os presentes agradece a Deus por estarem mais uma vez reunidos. Em seguida continua lembrando que os animais continuam sendo deixados soltos nas ruas e a Secretaria competente já deveria ter tomado as providências. Parabeniza pelos calçamentos que foram feitos em tantas ruas, mas continua triste por ter pedido durante esses quatro anos de mandatos que fosse feito o calçamento do trecho que liga os loteamentos João Farias a José Estevam. Com respeito as eleições no próximo domingo, pede a todos que votem conscientes, que votem com a cabeça e não com a emoção, pois muitos hoje estariam se passando por amigos, visitando as pessoas, mas quando muitas dessas pessoas foram ajudadas, não foram amigos de verdade para ajudar e pede que não divida seu voto e sim faça bom uso da democracia, pois a escolha que for feita terá que ser aceita durante os próximos quatro anos. Usa da palavra a Sra. Vereadora Maria das Graças Bezerra que após cumprimentos ao Plenário e todos os presentes comenta que estariam chegando a reta final deste mandato e com a certeza de dever cumprido. Continuando diz que faz dela as palavras dos Colegas José Roberto e Ivanilda e lembra que domingo todos poderão exercer seu direito a cidadania. Acredita que todos já fizeram uma análise e sabem em quem votar por querer o melhor para Pombos. Fala sobre o novo horário para início da votação dando prioridade aos maiores de sessenta anos e pede que todos usem máscara, álcool em gel e levem sua própria caneta, pois como todos devem entender, a pandemia ainda não acabou. Pelo contrário, estaria por assim dizer aumentando. Quanto a escolha de candidatos, pede a todos que tem carinho por ela que continuem confiando, pois poderão contar com ela como sempre fez, cita os professores e demais funcionários públicos dizendo que no próximo ano poderão contar com o Legislativo e Executivo juntos. Usa ainda da palavra o Sr. Vereador José Aglailson Lino o qual após cumprimentar o Plenário e a todos os presentes deseja a todos que no próximo domingo tenham um dia de eleição tranquilo o qual como já foi dito começará uma hora mais cedo e pede que todos obedeçam o distanciamento social e faça daquele domingo um dia digno de mostrar o direito a cidadania. Pede ainda que todos aqueles que necessitarem leve o número de seu candidato no bolso. Quanto aos trabalhos realizados nesta gestão, diz que muita coisa foi feita a favor do engrandecimento do nosso Município e assim como havia prometido no último período de eleição, continuo trabalhando muito e cumprindo as promessas que fez ao visitar a cada cidadão. Agora é chegada a hora de o povo escolher os seus representantes e só sentarão nestas onze cadeiras aqueles que o povo escolher. Acredita que na próxima quinta estarão se reunindo mais uma vez para deliberação de outra pauta, mas desde já gostaria de agradecer a ajuda e o apoio de todos durante este período de campanha. Não havendo mais oradores inscritos para Explicações Pessoais, o Sr. Presidente passa a Presidência para fazer algumas explanações. Após cumprimentar ao Plenário e a todos os presentes diz o Sr. Vereador que faz dele as palavras ditas anteriormente pelos Colegas Vereadores sobre o que estaria acontecendo nas casas das pessoas, nas quais estariam chegando candidatos que tentam denegrir a imagem de outros entre esses os candidatos que hoje estão no poder. Explica que quando esses candidatos chegam às casas que dizem que votam em sua pessoa, isso só aconteceria porque teria trabalho prestado em beneficio ao povo e alguns estariam ligando de forma privada para ele tentando lhe insultar ou denegrir sua imagem e diz que se no próximo ano não continuar nesta Casa, nada fará, apenas continuará trabalhando como sempre trabalhou, independente ou não de ser um Vereador. Acredita na vontade de Deus e do povo e se assim for esta mesma bancada poderá continuar, caso contrario aquele que não se reeleger poderá continuar seguindo de cabeça erguida. Concluindo, relembra a próxima Sessão Ordinária que será como de costume próxima quinta-feira. Retornando a Presidência e nada mais havendo a tratar, do que para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4F679648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 115/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **PRISCILA DA SILVA MARTINS,** em 30/10/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 03/11/2020 até 03/12/2020, tendo em vista que já houve o recebimento financeiro de um terço de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de novembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:DF48D605

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR N° 06 AO CONTRATO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6.427.315, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 385.976.914-68, residente e domiciliado na Rua Otávio Leitinho, 51, Santo Antônio, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CONSIDERANDO, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 017/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO (A) laborará 100h/aulas (cem horas) semanal, sendo 60h/aulas de coordenação no curso de Direito e 40/h aulas disciplina em sala.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$ 4.595,10 (quatro mil reais, quinhentos e noventa e cinco e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 01 de outubro de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:8373FFB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:R. P. T. B. DE LIMA. CNPJ:30.948.812/0001-24**.** Objeto: **Registro de Preço** para a aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino**.** Processo Licitatório: 065/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 012/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02. Valor:R$ 23.121,36.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 24 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:89BC7BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ:07.875.146/0001-20**.** Objeto: **Registro de preços** aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitóriosem resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 066/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 013/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01. Valor:R$ 102.060,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0CA6C910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI. CNPJ:28.610.644/0001-10**.** Objeto: **Registro de preços** aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitóriosem resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 066/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 013/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02,03 e 04. Valor:R$ 191.182,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A085D65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ:21.997.155/0001-14**.** Objeto: **Registro de Preço** para a aquisição dos equipamentos e insumos de informática com a necessidade de estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Processo Licitatório:065/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 012/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01. Valor:R$ 61.896,72.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 14 De Agosto 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1A5195D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ:22.536.271/0001-07**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE e demais itens de uso dos diversos Serviços e Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório:120/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 038/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25 e 26. Valor:R$ 32.098,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 03 De Novembro 2020.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:4057B992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: CLICHÊ IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI. CNPJ:26.870.635/0001-21**.** Objeto: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de Kit Material Pedagógico semiestruturado – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO para turmas do ALFA- Alfabetização de Estudantes com distorção de idade e série da Rede Municipal de Educação. Processo Licitatório:105/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 027/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01 e 02. Valor:R$ 63.000,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 16 De Outubro 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FF9A4C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ:32.648.650/0001-34**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO,** de aquisição de toner em cartuchos e tintas para impressoras, a fim de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório:104/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 026/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02, 03, 10,12 e 26. Valor:R$ 31.654,80.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 06 De Outubro 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1FC73F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:A. H. DA S. MORAES - EPP. CNPJ:02.437.839/0001-17**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO,** de aquisição de toner em cartuchos e tintas para impressoras, a fim de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório:104/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 026/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 05, 06, 08, 17,18 e 19. Valor:R$ 18.652,80.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 06 De Outubro 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:F5143B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: JO & JO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI. CNPJ:07.438.051/0001-49**.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO,** de aquisição de toner em cartuchos e tintas para impressoras, a fim de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório:104/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 026/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 11. Valor:R$ 5.472,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 06 De Outubro 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:DE35D2CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/2020

DECRETO Nº 099/2020

Prorroga os decretos municipais relacionados ao combate do novo coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias os Decretos 013, de 17 de março de 2020 015, de 20 de março de 2020, 036 de 02 de junho de 2020, 021 de 09 de abril de 2020, e o Decreto 067 de setembro de 2020, a contar da data dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único – Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas e particulares no âmbito do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 10 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CF41E440

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2020.

Orienta os procedimentos do Calendário Escolar 20**21.**

A Secretaria de Educação Municipal do Salgueiro, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 1494/05, art. 5º atendendo ao disposto nos artigos 10 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;

Considerando que deve ser assegurada a carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos excluídos o tempo reservado para atividades de formação dos professores, estudos e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e período de recuperação final;

Considerando que deve ser garantido 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulares.

Resolve tornar público:

Calendário Escolar 2021 – **SEDE**
- Jornada Pedagógica: **01 e 02/02/2021**
- Planejamento em REDE/Escola: **03 a 05/02/2021**

- Início do Ano Letivo: **08/02/2021**
FEV - 12 dias letivos
MAR – 22 dias letivos
ABR - 18 dias letivos
MAI - 21 dias letivos
JUN - 20 dias letivos
JUL - 07 dias letivos
Total 1º semestre: **100 dias letivos**.
- Recesso Escolar: **12 a 25/07/2021**
Planejamento em REDE/Escola: **26 e 27/07/2021**
- Início do 2º semestre: **28/07/2021**.
JUL - 03 dias letivos
AGO - 22 dias letivos
SET - 21 dias letivos
OUT - 18 dias letivos
NOV - 20 dias letivos
DEZ - 16 dias letivos
Total do 2º semestre**: 100 dias letivos**
Total de dias letivos: **200 dias letivos**

1.1– Calendário Escolar – **Conceição das Crioulas**:
- Jornada Pedagógica: **01 e 02/02/2021**
- Planejamento em REDE/Escola **03 a 05/02/2021**
- Início do Ano Letivo: **08/02/2021**
FEV - 12 dias letivos
MAR - 22 dias letivos
ABR - 19 dias letivos
MAI - 21 dias letivos
JUN - 20 dias letivos
JUL - 22 dias letivos
Total 1º semestre – **116 dias letivos**
- Recesso escolar - **09 a 21/08/2021**
Planejamento em REDE/Escola: **23 e 2408/2021**

- Início 2º semestre – **25/08/2021**
AGO - 10 dias letivos
SET - 21 dias letivos
OUT - 18 dias letivos
NOV - 20 dias letivos
DEZ - 15 dias letivos
Total do 2º. Semestre: **84 dias letivos**
Total de dias letivos: **200**

Encerramento do Ano Letivo: **22/12/2021**.
Novas Oportunidades/Exame especial: **24 a 30/12/2021**.
Entrega dos Diários de Classe: **31/12/2021**.
Organização Escolar: **31/12/2021**

2. Organização da Prática Pedagógica:
Deverá organizar-se, nos 200 dias letivos, na escola - nos diversos espaços de ensino/aprendizagem e em outros espaços da comunidade, que sejam adequados e possibilitadores de estudos e aprendizagens.

Organizar o quadro de horário de professores - carga horária em regência e aula atividade.

Garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo do dia letivo.

Cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria municipal de Educação.

3.Das Disposições Gerais:
3.1. Compete:
A Secretaria Municipal – orientar, divulgar, acompanhar, avaliar e executar junto com as escolas o que propõe esta instrução;
A Secretaria juntamente com as escolas, organizar, propor mudanças no calendário escolar, de acordo com a realidade na qual a unidade de ensino está inserida.

3.2. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser discutidos/resolvidos pela Secretaria de Educação em articulação com as escolas da sua Rede Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

3.3. Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

Salgueiro, 22 de outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 488/2019

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1CE3C321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE, inscrito no CNPJ sob nº 35.445.485/0001-01, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Tássio José Bezerra dos Santos, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Santa Cruz da Baixa Verde, 11 de novembro de 2020.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:4CD34B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 179/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo(a) Sr(a). **NILCELIA KALINE FEITOSA LUSTOSA,** portador(a) do CPF de n.º 051.798.814-39 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE POLITICAS SOCIAIS E AÇÃO DE CIDADANIA** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Designar o Nomeado no artigo anterior desta Portaria para exercer as funções de **COORDENADORIA DA MULHER** geridas no âmbito das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 10 de outubro de 2020.

Santa Terezinha (PE), em 20 de outubro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:E7C6BBCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2020 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Atestado Médico Dr. Francisco Erlandio de Melo Jr. – CRM-PE 15940

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA), a servidor (a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES,** professora, matricula 10.300, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%, pelo período 60 (sessenta) dias, a partir de 15/10/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 20 de outubro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:B008A18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2020 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **MARIA DAVACI DE VASCONCELOS**, Mat. 20.114 lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 27 de outubro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:152D1371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 182/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2019/2020 bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (OUTUBRO).

ADEILSON PETRONIO DE LIMA	ACS
ADRIANA PATRICIA LEONARDO PEREIRA	ENFERMEIRA
AMADEUS LIMA DE ARAUJO	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL
ANA CRISTINA SOARES ALVES	ACS
ANTONIO RONIELE SOARES DE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO
DANIEL LUSTOSA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA
EDIVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	GARI
HELENA ANGELO LIMA SILVA	ACS
JAYANA RANOYCA DE ANDRADE SOUSA	ENFERMEIRA
JERCIA MARIA GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOSE ROBERTO GOMES FARIAS	TECNICO ADMINISTRTAIVO
JOSE RONALDO DE SOUSA	AUTO CONDUTOR
KEROLAYNE CAMILA E SOUZA ALMEIDA	ENFERMEIRA
LEDAIANA PATRICIA GUEDES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
MANOEL MACHADO NETO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAVACI DE VASCONCELOS	ACS
MARIA LUCIENE NUNES ALVES GONÇALVES	ACS
MARIA MADALENA BEZERRA DA SILVA	ACS
NAILMA DA SILVA MEDEIROS	ODOTOLOGA
PATRICIA KELLY DE ARAUJO PEREIRA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	ACS
TANISIA SOARES DE SOUZA	ODOTOLOGA

Art. 2º Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2019/2020 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (OUTUBRO/2020);

Nome do Servidor	**Função**
ANTONIO RONIELE SOARES DE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO
EMERSON PHILIP MARTINS MAIA	SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS
JOSE ROBERTO GOMES FARIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO
MARIA DO ROSARIO LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PATRICIA GOUVEIA BATISTA	PROFESSORA

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de outubro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:3C75D1FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2020 – GP

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:
CONSIDERANDO:

Atestado Médico Dr. Matheus Rafael Aragão de Albuquerque Farias – CRM-PE 22420

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA)**, a servidor (a) **EDIVANIA MARTINS SILVA SANTOS, CONSELHEIRA TUTELAR**, matricula 20.686, lotado no **CONSELHO TUTELAR**, pelo período de duração da pandemia COVID-19, a partir de 30/10/2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 30 de outubro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:5B2757C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 184/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) do servidor (a) **JULIANA ARAUJO DO NASCIMENTO, Professora,** matricula 20.386, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 60%, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:BB91C54E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 185/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Curso de Especialização em Psicopedagogia o(a) professor(a) **DIOGO PEREIRA DE LUCENA**, Mat. 20.389, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, e simultaneamente para Faixa C, da mesma Série e Classe, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.666,14 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:A600949B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 186/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Curso de Tecnologias Assistivas para Educação Especial o(a) professor(a) **MARIA NILVANIA LEITE**, Mat. 10.267, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa C, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 4.266,76 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:EAAD1EC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 187/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em dia 08 de fevereiro de 2017, faz saber que:

CONSIDERANDO:
REQUERIMENTO DO SERVIDOR

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JERCIA MARIA GOMES DE SOUSA**, portador do CPF de n.º. 084.366.754-01 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.482.192 - expedida pela SSDS/PB, do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, classificado na 3ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 03 de novembro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2626275C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 188/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o(a) senhor(a) **ANA LUCIA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 257.396.408-65, para exercer o cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 03 de novembro do ano de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:2811BFD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 189/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, Curso de PSICOMOTROCIDADE, JOGOS E RECREAÇÃO, BIOMECÂNICA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR o(a) professor(a) **HERMANO JACSON NUNES TIMOTEO**, Mat. 101914, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa C, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.733,62 (dois mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2020.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:61DFAA4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2020 - REPUBLICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa,

Considerando atestado de Óbito, apresentado nesta repartição; (075978-01-55-2020-400004-032-0001087-08)

Considerando que a extinta recebia pensão **nos termos da Lei Municipal 646/1998.**

Resolve:

I – Desligar da folha de pagamento, neste mês de **OUTUBRO DE 2020**, **O(A) PENSIONISTA REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO,** tendo em vista o falecimento do(a) mesmo(a) em **23/10/2020, bem como a extinção do pagamento da pensão, a partir desta data.**

II – Determinar que seja finalizado o pagamento do 13° SALÁRIO DE 2020 e o pagamento competência outubro/2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:F51369E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2020. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 12 de Novembro de 2020.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Pregoeira em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0A77FEE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001 / 2020

ATA DE JULGAMENTO
Comissão Permanente de Licitação
Convite Nº 001 / 2020
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Sr.ª Regina Cristiane Caetano Cirino Souza, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 029/2020, de dirigir e julgar o Convite nº 001/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de pavimentação na travessa Nossa Senhora Aparecida 01 e Travessa Nossa Senhora Aparecida 02 na sede deste município, e construção de pavimentação na Rua Central do Povoado São Francisco, em Solidão – PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Com a finalidade de abrirem os Envelopes das Propostas retidos na sessão de habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertos e analisadas as propostas das 04 (quatro) proponentes habilitadas, cito, a Firma E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, a qual não estava representada nesta sessão; MIVAQ ENGENHARIA, CNPJ: 24.415.447/0001-90, a qual não estava representada nesta sessão; HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 39.240.579/0001-03, a qual estava representada nesta sessão pelo Sr.º Heberton Richer Balduíno de Sena e a CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA ME, CNPJ: 19.703.302/0001-54, a qual não estava representada nesta sessão, respectivamente, que, nessa ordem, foram analisados os correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Convite, também constatada as suas inviolabilidades, pois os mesmos já estavam rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitantes Presentes desde a sessão de habilitação deste certame. Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das PROPOSTAS e por determinação do Srº. Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço, com a característica: empreitada por preço global. Realizada a apuração, constatou – se que a Firma HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, apresentou melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 62.619,93 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos), a qual demonstrou o menor preço, sendo considerada CLASSIFICADA em 1º lugar, para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, cotou o valor global de R$ 63.075,28 (sessenta e três mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), ficando CLASSIFICADA em 2º lugar para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma MIVAQ ENGENHARIA, cotou o valor global de R$ 67.980,41 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), ficando CLASSIFICADA em 3º lugar para o objeto citado da Licitação. Quanto a empresa CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA ME, que cotou o valor global de R$ 64.780,74 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), para o objeto citado da Licitação, teve sua proposta desclassificada pela CPL, visto que a mesma não apresentou a declaração do item 34.7 do edital (...SEÇÃO IX – DA PROPOSTA, item 34.7. - A proposta deverá conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: Os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação...) e também não apresentou a declaração de proposta independente solicitado no item 34.8 do edital (...SEÇÃO IX – DA PROPOSTA, item 34.8. - A licitante deverá entregar declaração de elaboração de proposta independente a que se refere a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, conforme anexo deste edital, que deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA...). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. Estando a empresa licitante vencedora cientificada, a CPL informa que a partir da data de publicação desta ata de julgamento das propostas de preços, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestações ou intenções de recursos quanto ao julgamento deste certame. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestações de recurso ou outro fato que desabone a licitante vencedora deste certame, o presente processo de licitação será encaminhado ao setor jurídico, para emissão de parecer conclusivo, e posteriormente encaminhado a autoridade competente desta Prefeitura Municipal, tendo em vista a adjudicação e homologação do processo. Uma vez homologado este certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por escrito, ou meio eletrônico (via e-mail), para assinatura do contrato, onde não sendo possível o contato com a empresa vencedora pelos meios anteriormente citados, a administração poderá fazer convocação formal através dos diários oficiais da união e dos municípios do estado de Pernambuco (conforme previsto na SEÇÃO XV, item 78 do edital). O presidente suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e também quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão, 12 de Novembro de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
REGINA CRISTIANE CAETANO CIRINO SOUZA	***HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA***
Membro da CPL	Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:973E6220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 032/2020. Processo Nº 022/2020. CPL. **Contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA NO LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE, no Município de Tacaimbó.** Contratado empresa CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – CNPJ 22.749.567/0001-06. Valor: R$ 96.440,65 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: de 04/09/2020 a 03/03/2020, pelo período de 90 (noventa), durante o período de 16 de setembro de 2020 até 15 de dezembro de 2020.

Tacaimbó, 12 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:461DCAFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 32/2020. Processo Nº 022/2022. CPL. Aditar valor do contrato. Objeto **Contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA NO LOTEAMENTO RANCHO ALEGRE, no Município de Tacaimbó.** Contratado empresa

CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – CNPJ 22.749.567/0001-06. Este aditivo modifica o contrato primário, para consensualmente adimplemento no valor de R$ 15.407,53 (quinze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), acréscimo de 15,98% no valor original.

Tacaimbó, 12 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B5FABDF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020
PROCESSO 038/2020

Objeto: ***Contratação de empresa para aquisição Veículo novo, tipo SUV sub compacto, zero km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.*** Contratado: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.472.105/0001-79**: **R$ 84.290,00** (oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro.

MARIA GORETE NEVES DE ANDRADE MELO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:E80CD6FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 038/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.314.271/0001-01;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 46.525,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020
VIGENCIA: 06.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8AC0088E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.649.272/0001-70;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 92.697,75 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020
VIGENCIA: 06.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:FA5C5358

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.843.213/0001-03;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 75.561,70 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020
VIGENCIA: 06.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F32E6147

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.082.142/0001-15;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 108.906,00 (cento e oito mil, novecentos e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020
VIGENCIA: 06.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:68F7F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.314.271/0001-01;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 187.861,30 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020
VIGENCIA: 27.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:EC103DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.649.272/0001-70;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 20.960,85 (vinte mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020
VIGENCIA: 27.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:AD948AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PMT Nº 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADO: OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.082.142/0001-15;
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.
VALOR GLOBAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020
VIGENCIA: 27.08.2020 a 31.12.2020

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:43C9AF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 004/2020
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICÍPAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 004/2020, objetivando á aquisição de notebooks para atendimento às necessidades das Escolas Municipais (Águas Claras, Antônio Ferreira Tenório, EMEFI Governador Eduardo Campos, EMEFI Manoel Cândido Ferreira, Fortaleza, Higino Bezerra, João Henrique da Silva, João Luiz de Carvalho, José Alves de Almeida, Maurício Cândido Ferreira, Milton Pessoa e São Vicente de Paulo), docentes da rede municipal de ensino e sala multimídia localizada na EMEFI Governador Eduardo Campos, Rua Elias Alves de Lima, S/N, Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas.

J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.187.827/0001-03, para os itens 01, 03, 04 e 08;

VALOR GLOBAL: R$ 63.309,00 (sessenta e três mil trezentos e nove reais).

PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ n° 03.817.043/0001-52, para os itens 02, 06, e 07;

VALOR GLOBAL: R$ 28.015,00 (vinte e oito mil e quinze reais).

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA inscrita no CNPJ n° 09.210.219/0001-90, para o item 05;

VALOR GLOBAL: R$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais).

C DE A FERREIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ n° 33.330.526/0001-99 para o item 09;

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Triunfo, 11 de Novembro de 2020.

TARCIANE PEREIRA MELO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EB4E672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 001/2020, torna público o resultado do **Processo Licitatório/PMT Nº 047/2020**, na modalidade **Tomada de Preços/PMT Nº 013/2020**, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Implantação de Iluminação Externa e Pintura Externa na Escola São Vicente no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a **Compacta Construções, Serviços e**

Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, neste ato representada pelo **Sr. Herbert Varela Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3.125.771 - SSP/PE e CPF: 616.531.104-06, com endereço funcional na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, E-mail: herbert@compactaconstruções.eng.br, Fone: 81 3132 3501, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de **R$ 57.070,34 (Cinquenta e sete mil setenta reais e trinta e quatro centavos)**, para o objeto do citado Processo Licitatório.

Triunfo 12 de novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B8B1E0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 001/2020, torna público o resultado do **Processo Licitatório/PMT Nº 048/2020**, na modalidade **Tomada de Preços/PMT Nº 014/2020**, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção da 3ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a **Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, neste ato representada pelo **Sr. Herbert Varela Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3.125.771 - SSP/PE e CPF: 616.531.104-06, com endereço funcional na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, E-mail: herbert@compactaconstruções.eng.br, Fone: 81 3132 3501, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de **R$ 296.085,26 (Duzentos e noventa e seis mil oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, para o objeto do citado Processo Licitatório.

Triunfo 12 de novembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4A98DE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 026 / 2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à aplicação de PMF sobre pavimentação em pedra bruta em diversos sítios do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratante**: Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Melo Construtora de Imóveis Eireli, **CNPJ:** 28.352.651/0001-60; **Prazo Inicial**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido**: 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo Acrescido Acumulado**: 360 (trezentos e sessenta) dias; **Nova Vigência**: Até 14 de março de 2021; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo em 15 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:13FE9D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020

Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 005/2020. Processo Nº: 017/2019. Pregão Presencial Nº 012/2019. Compra. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Contratado. INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Do reajuste nos termos Art.65, II, d, §8o da Lei 8.666/93. Valor do reajuste. R$ 12.011,34. Valor atual do contrato. R$ 476.362,14.

Vertente do Lério. 06.11.2020.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C9DC49D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº3344/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARIO JOSIAS FREIRE VASCO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo **CC1**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ao tempo que lhe confere as atribuições de **ORDENADOR DE DESPESAS**, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 29 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4BEB98C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº3340/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO**, Mat. 10.472, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C76ABF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº3341/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **MÁRCIA CRISTINA DA COSTA**, Mat. 3324, ocupante do cargo de Professora, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8EFB062F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº3342/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **SANDRA CARVALHO PLÁCIDO**, Mat. 3375, ocupante do cargo de Professora, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6CFA8B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº3343/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **GIRLEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Mat. 5512, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2021 até 31.12.2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05/11/2020.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D95D25FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI Nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL n°. 001/2020 "PRÊMIO BREJINHO TEM CULTURA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 146 de 27 de outubro de 2020, torna público o **Edital "Brejinho tem Cultura",** que prevê ajuda emergencial para trabalhadores e trabalhadoras que atuam no setor da cultura e da arte e que atravessam dificuldades em seguir com as suas atividades durante a pandemia causada pelo Covid-19.

DO OBJETO

O "Prêmio Brejinho tem Cultura" tem o intuito de valorizar, estimular e fortalecer os(as) artistas e fazedores(as) da cultura de Brejinho que foram prejudicados(as) nesta pandemia e que tiveram suas atividades afetadas neste período.

Serão oferecidos, em âmbito municipal, até 28 (vinte e oito) prêmios que serão distribuídos entre agentes dos segmentos: **Artes Cênicas** (Circo, Dança e Teatro); **Artes Plásticas e Visuais** (Pintura, Escultura, Desenho, Fotografia e Artesanato); **Audiovisual; Literatura**; **Música** (músicos, técnicos, compositores e demais profissionais da área) e **Cultura Popular e Tradicional** (Cantoria de viola, Glosa, Aboio, Capoeira, Brincantes, Mestres/Mestras de saberes populares e congêneres).

1.3 Como preceitua o Art. 4º da Lei nº 14.017/2020, entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Art. 8º da referida Lei, inlcuídos os artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira. Devendo tais agentes culturais, para fins deste Edital, estarem de acordo com o que determina o Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 146/2020.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 23 de novembro de 2020, **presencialmente** de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 15h no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua José Gomes, Nº 52, centro) ou, preferencialmente, pelo **e-mail:** sebrejinho@yahoo.com.br devendo os arquivos estarem devidamente **preenchidos e assinados** e serem enviados em formato PDF, JPG ou PNG (desde que estejam legíveis e em boa qualidade).

2.2 Em casos de inscrições presenciais, o uso da máscara será obrigatório e será recebida apenas uma pessoa por vez, obedecendo ordem de chegada, não sendo permitida qualquer aglomeração.

2.2.1 Em caso de inscrições virtuais, o(a) proponente deverá aguardar o retorno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que acusará o recebimento dos documentos e a posterior homologação da inscrição no Edital.
2.3 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas que tenham dificuldade na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário e anexados os demais documentos.
2.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma inscrição. Nos casos em que houver mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última inscrição realizada.
2.5 Para efetivar a inscrição, se faz necessária a seguinte documentação:
Cópias dos documentos de RG e CPF;
Comprovante bancário, no qual seja possível identificar o nome do(a) proponente, números de agência, conta e operação – quando houver (extrato ou documentos afins);
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada **(Anexo I);**
Autodeclaração Artística e Cultural **(Anexo II);**
Termo de Compromisso **(Anexo III);**
Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos **(Anexo IV)** – Dispensável para quem já apresentou;
Comprovante de Residência ou a Declaração de Residência e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) **(Anexo V).**
Relatório Final **(Anexo VI).**

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Os(as) proponentes deverão estar com inscrição homologada no Cadastro Cultural de Brejinho, apresentar a comprovação artística e cultural, preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital, bem como os demais documentos citados no item 2.5.
3.2 Estão habilitados(as) a participar deste Edital os(as) agentes culturais que não tenham recebido recurso da Lei Aldir Blanc em outros municípios; sejam pessoas físicas maiores de dezoito anos e que residam em Brejinho; que não estejam candidatas ou exerçam pleito eleitoral; não ocupem cargos de confiança no poder público municipal e nem trabalhem ou estejam lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação total neste Edital será de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) divididos em **28** (vinte e oito) prêmios no valor de **R$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada, destinados a **28** (vinte e oito) agentes culturais em atividade e com atuação comprovada dos últimos 2 (dois) anos.

4.2 Cada proponente receberá no máximo 01 (um) prêmio neste Edital.

DA SELEÇÃO
5.1 As inscrições serão analisadas em duas etapas: Habilitação – que terá análises conjuntas, envolvendo documentação recebida e proposta demandada e etapa de Seleção – que avaliará o(a) proponente de acordo com os critérios apontados no item 5.7, bem como analisará a adequação da atividade de contrapartida.
5.2 Após as etapas de Habilitação e Seleção, o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Brejinho: www.brejinho.pe.gov.br
5.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte a averiguação se os(as) proponentes atendem todas as exigências.
5.4 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.5 Todos os resultados das fases anteriores também passarão pela análise da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização que dará todo o aparato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
5.6 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão, automaticamente, desclassificadas.

5.7 Serão considerados os seguintes critérios para a premiação dos(as) agentes:
Atuar profissionalmente e exclusivamente nas áreas artística e cultural – até 10 pontos;
Não ter emprego formal ativo – até 10 pontos;
Tempo de Atuação Cultural e Artística – até 10 pontos;
Atividade proposta como contrapartida (inovação, relevância e qualidade artística) – até 10 pontos.

Não caberá recurso em nenhuma das fases deste Edital.

DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO
6.1 O pagamento aos(às) agentes selecionados(as) será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, diretamente na conta bancária do(a) contemplado(a), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum(a) selecionado(a), os recursos poderão ser destinados a outros(as) proponentes, observada a ordem de classificação dos(as) suplentes estabelecida pela atribuição de pontos dos critérios considerados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) AGENTES SELECIONADOS(AS)
7.1 Os(as) agentes selecionados(as) têm até 15 (quinze) dias, após o recebimento do prêmio, para realizar uma atividade de contrapartida que poderá ser:
Live de debate ou de apresentação de performance;
Vídeo de declamação ou processo criativo;
Podcast de narrativas, vivências e experiências;
Exposição virtual com obras;
E-book autoral;
PDF de literatura de cordel;
Ou qualquer outra atividade pertinente e correlata em ação individual ou coletiva.
7.1.1 As atividades de contrapartida deverão ser entregues preferencialmente em arquivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua José Gomes, 52, centro), ou enviadas por e-mail. **Não serão** aceitos *links* de transferência de arquivos como *WeTransfer*, *Dropbox*, *SendSpace*, ou qualquer outra ferramenta de alocação de dados que tenha prazo de expiração do *link* gerado.
7.1.2 Os prazos apontados nos itens 7.1 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período de acordo com análise de cada caso requerente.

7.2 Está disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte um documento instrutivo para a realização das atividades de contrapartida.
7.3 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento do prêmio, os(as) selecionados(as) deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um relatório final **(Anexo VI)**, contendo clipagem ou comprovação de realização (fotos, *folders*, cartazes, matérias de jornal e *blogs*, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), ou o *link* mostrando atividade realizada.
7.4 Os(as) proponentes contemplados(as) autorizam à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens e som de voz na internet, em rádio, televisão, na mídia impressa e em outros meios para divulgação e fomento cultural. Também autorizam a tornar público o relatório final, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
7.5 As pessoas contempladas comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes "Prêmio Brejinho tem Cultura" – Lei Aldir Blanc", "Prefeitura de Brejinho – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", bem como as *hashtags* #LeiAldirBlanc #LABBREJINHO nas postagens e descrições dos envios digitais das ações. (Ver material instrutivo citado no item 7.2).
7.6 O(a) selecionado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atividade artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo, exclusivamente, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a Prefeitura Municipal de Brejinho isentas de toda e qualquer reclamação legal à título de direitos de imagens, autorais, e demais responsabilizações jurídicas em relação à veiculação e ao conteúdo apresentado.
7.7 Durante todas as etapas de realização das atividades, deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital e seus anexos.
Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados, a qualquer tempo, aos agentes culturais, para complementação de dados internos e para comprovações acerca dos critérios elencados no item 5.7.
O(a) selecionado(a) que não executar a sua atividade de contrapartida ou não apresentar o relatório final, ficará com pendências legais perante o Município, salvo as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Os(as) contemplados(as) estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis caso hajam em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
As datas, horários e detalhes das transmissões das atividades de contrapartida serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O resultado dos(as) selecionados(as) será divulgado no site oficial da prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br e publicado nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, além de ter ampla divulgação na mídia em geral.
Este Edital e os seus anexos também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho, localizada na Rua José Gomes, Nº 52, centro.
Os(as) agentes culturais que tiverem dúvidas ou qualquer dificuldade neste Edital ou em sua execução, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Fica eleito o foro da comarca de Itapetim, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de premiação e demais atos dele decorrentes.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com o aval Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

Brejinho-PE,12 de novembro de 2020.

MARIA SILVANA TELES ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

Dados do(a) Proponente			
Nome:			
Nome Artístico:			**E-mail:**
CPF:			**NIS/NIT:**
RG:			**Órgão Expedidor:**
Endereço residencial (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Complemento, Estado, CEP):			
Profissão:			**Tel:**
Segmento de atuação: **( ) Artes Cênicas** (Circo, Dança e Teatro); **( ) Artes Plásticas e Visuais** (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia e Pintura); **( ) Audiovisual;** **( ) Literatura;** **( ) Música** (músicos, técnicos, compositores e demais profissionais da área)**;** **( ) Cultura Popular e Tradicional** (Cantoria de viola, Glosa, Aboio, Capoeira, Brincantes, mestres/mestras de saberes populares e congêneres).			
Dados para Pagamento do Prêmio (não serão aceitas contas de terceiros)			
Banco(nome)	**Agência:**	**Operação:**	**Conta (Corrente /Poupança):**
Informações da Atividade de Contrapartida			
Título:			**Tempo de duração:**
Tipo de atividade de contrapartida: ( ) ***Live*** **de show ( )** ***Live*** **de debate ( )** ***Podcast*** **( ) Atividade formativa ( ) Outra: _____**			
Resumo da atividade proposta (Em texto curto, com linguagem simples e objetiva, descreva a ação com sua defesa conceitual e o público a que se destina):			
Atividade individual ou coletiva (indicar nomes completos de quem vai compor a atividade coletiva):			

AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – ANEXO II

Eu,_____, nome artístico _____, DECLARO, para os devidos fins, que atuo nas áreas artísticas e culturais, social ou profissionalmente, e que estive em atividade nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística e Cultural" apresentada (em anexo) e que tive as minhas atividades prejudicadas e interrompidas em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

_____
(Assinatura do/da declarante)

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO III

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contrapartida, de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer problema de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do/da declarante)

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
ANEXO IV

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
- Imagens:
Fotografias;
Vídeos;
Mídias digitais;
- Cartazes;
- Catálogos;
- Reportagens;
- Material publicitário; ou
VI - Contratos anteriores.

O(a) artista poderá escolher um ou mais desses documentos que poderão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, devendo variar os registros de acordo com as datas dos últimos dois anos (Ver doc instrutivo para fazer a presente comprovação ou procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para demais instruções).
ESTE ANEXO É DISPENSÁVEL PARA QUEM JÁ APRESENTOU A COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE – ANEXO V

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do **"Prêmio Brejinho tem Cultura",** com incentivo da Lei Emergencial da Cultura – Lei Aldir Blanc, eu _____, DECLARO, para os devidos fins, que atuo culturalmente e resido em Brejinho – PE, no endereço: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____. Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do/da declarante)

RELATÓRIO FINAL – ANEXO VI

Para fins do **"Prêmio Brejinho tem Cultura.",** com incentivo da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017 de junho de 2020), eu _____, afirmo que realizei a atividade de contrapartida exigida no item 7.2 deste Edital, no dia _____ de _____ de 2020, às _____ horas, pelo *link* ou endereço eletrônico: _____, conforme *prints* e informações em anexo (opcional).
Informações adicionais (caso haja): _____

_____
Assinatura do(a) responsável

DOCUMENTO INSTRUTIVO PARA ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Como preceituam os itens 7.2 do edital **"Prêmio Brejinho tem Cultura"** e 7.3 do **"Prêmio Espaços Culturais"**, indicam-se as seguintes orientações para as atividades de contrapartida:
PARA ATIVIDADES PROPOSTAS EM TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS

Podcast – Gravação de *Podcast* inédito (15 a 30 minutos) sobre pautas pertinentes ao segmento artístico escolhido, tratando de estilos, técnicas e processos criativos, bem como assuntos correlatos à área de atuação.

Live Debate – Realização de *live* de debate com participação de dois/duas profissionais da área expondo pautas sobre o segmento artístico escolhido, a exemplo de processos criativos, contextos atuais e históricos, perspectivas de trabalho e campo de atuação, assuntos pertinentes à economia criativa, patrimônio cultural e ações culturais na área de atuação.

Ação Formativa – Ação de formação por meio de curso/oficina de carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 05 (cinco) horas. Os temas deverão versar sobre o segmento escolhido, abordando técnicas, processos criativos e áreas do patrimônio e memória social, bem como segmentos

da economia cultural e criativa que engajem com o tema. A metodologia e o plano de ação deverão estar especificados na proposta enviada de maneira simples e objetiva.

ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)

Vídeo Performance – Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos, com máximo de três pessoas envolvidas, e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos. A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança circo ou mesmo linguagem híbrida.

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia, Pintura)

Vídeo de Processo Criativo - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção.

Vídeo de Exposição - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos, expondo obras autorais, podendo inserir legendas e ou narrativas acerca das obras apresentadas em ateliers e espaços de produção.

Publicação de E-book ou de *link tour* de Fotografia – Ação de publicação de livro, livreto, folheto, catálogo em E-book ou *link tour*, montado com mínimo de 20 (vinte) fotografias autorais que retratem aspectos culturais, memória da cidade, patrimônio histórico e artístico do Município, saberes populares locais, vivências e cotidiano de povos e comunidades, vida e obra de mestras/mestras e grupos da cultura tradicional e popular, bem como assuntos correlatos a cultura local. O material deve conter texto introdutório ou de apresentação, mantendo as fotos com datas e legendas.

AUDIOVISUAL

Curta-metragem – Vídeo inédito curtas-metragens ficcional ou documental (05 a 15 minutos), preferencialmente obedecendo ao espaço residencial ou, se necessário for, utilizando arquivos e animações para retratar ambientes externos.

Animação – Vídeos animação (01 a 05 minutos).

Videoclipe – Videoclipe (02 a 08 minutos) inédito, apresentando execução de música, não envolvendo aglomerações no processo de filmagem.

Vídeo Documentário – Proposta de vídeos inéditos curtas metragens documentais (05 a 20 minutos) com tema sobre a história e a memória de São José do Egito, fatos sociais e culturais, relevância e aspectos artísticos e patrimoniais. Bem como vídeos que mostrem relatos de vida e obra de mestres e mestras e grupos, envolvendo processo de criação, vivência e experiência. Ou, ainda histórias e demonstração de espaços culturais.
Máximo de 03 (três) pessoas diretamente envolvidas no processo de gravação.

LITERATURA

Vídeo Declamação de Poesia – Gravação de vídeo individual (05 a 10 minutos) com declamação de uma ou mais poesias, podendo ser autorais.

Vídeo Leitura de Texto – Gravação de vídeo individual (05 a 15 minutos) com leitura ou leitura dramatizada de conto ou crônica autoral ou de escritores(as) do Pajeú.

Contação de História Infantil – Gravação de vídeo individual (04 a 15 minutos) com contação de história infantil autoral ou de escritores(as) do Pajeú.

Publicação de E-book – Publicação de livro, livreto ou folheto em E-book autoral escrito em prosa ou poesia.

MÚSICA

Vídeo Pocket Show – Gravação de vídeo inédito (15 a 30 minutos) de performance musical, preferencialmente autoral. O vídeo pode conter comentários sobre o processo de criação e identidade cultural do(a) compositor(a). Deverá ter no máximo três artistas participando da gravação.

Live Show – Participação de *live* (30 minutos a 01 hora) em formato de show, gravada em lugar e data estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, seguindo as orientações de distanciamento e higiene, devendo ter no máximo sete artistas em palco.

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Cantoria de Viola, Glosa Aboio, Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira e Congêneres)

Live ou vídeo de Apresentação de Cantoria - Realização de *live* (10 a 30 minutos) com uma dupla de violeiros repentistas, gravada em lugar e data determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, obedecendo aos protocolos de distanciamento e higiene.

INFORMES GERAIS:
Os vídeos poderão ser gravados em qualquer tipo de equipamento: câmera de vídeo, câmera de celular, animação de computador, etc. Formatos aceitos: MP4, em qualidade HD;
Em caso de atividades coletivas em projetos agregados, as especificações serão oportunamente adequadas;
Em caso de outra atividade proposta, deverão ser consideradas exigências correlatas para que a atividade se adeque em prévia combinação com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

OBS: Indica-se a Leitura completa dos editais para melhor compreensão e, em caso de dúvida ou de quaisquer necessidades, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte pelo e-mail: sebrejinho@yahoo.com.br Ou, ainda, pessoalmente no **endereço**: Rua José Gomes, Nº 52, centro.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:45443B32

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (LEI Nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL n°. 002/2020 "PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 146 de 27 de outubro de 2020, torna público o **"Prêmio Espaços Culturais",** que prevê ajuda emergencial para as associações, institutos, coletivos, empresas e demais espaços que atuam no setor da cultura em Brejinho e atravessam dificuldades em seguir com suas atividades durante a pandemia causada pelo Covid-19.

DO OBJETO
O "Prêmio Espaços Culturais" tem o intuito de valorizar, estimular e fortalecer os espaços culturais de Brejinho que foram prejudicados nesta pandemia e que tiveram suas atividades afetadas neste período.
Serão premiados, em âmbito municipal, até 02 (dois) espaços culturais, dentre associações, institutos, coletivos, empresas e demais organizações, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus espaços e das suas atividades.
1.3 Como preceituam os Arts. 8º da Lei nº 14.017 de junho 2020 e do Decreto nº 10.464 de agosto de 2020, bem como o Art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 146/ 2020, entende-se por espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: Pontos e pontões de cultura; Teatros independentes; Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, Companhias e Escolas de dança; Circos; Cineclubes; Centros culturais, Casas de cultura e Centros de tradição regionais; Museus comunitários, Centros de memória e patrimônio; Bibliotecas comunitárias; Espaços culturais em comunidades indígenas; Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; Comunidades quilombolas; Espaços de povos e comunidades tradicionais; Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; Livrarias, editoras e sebos; Empresas de diversão e produção de espetáculos; Estúdios de fotografia; Produtoras de cinema e audiovisual; Ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato; Galerias de arte e de fotografias; Feiras de arte e de artesanato; Espaços de apresentação musical; Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e outros espaços e atividades artísticos e culturais, validados no Cadastro Municipal de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 23 de novembro de 2020, **presencialmente** de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 15h, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua José Gomes, Nº 52, centro), ou, preferencialmente, pelo e-mail: sebrejinho@yahoo.com.br devendo os arquivos estarem devidamente **preenchidos e assinados** e serem enviados em formato PDF, JPG ou PNG (desde que estejam legíveis e em boa qualidade).
2.2 Em casos de inscrições presenciais, o uso da máscara será obrigatório e será recebida apenas uma pessoa por vez, obedecendo ordem de chegada, não sendo permitida qualquer aglomeração.
2.2.1 Em caso de inscrições virtuais, o proponente deverá aguardar o retorno da Secretaria Municipal de Cultura que acusará o recebimento dos documentos e a posterior homologação da inscrição no Edital.
2.3 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas que tenham dificuldade na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário e anexados os demais documentos.
2.4 Cada espaço deverá apresentar apenas uma inscrição. Nos casos em que houver mais de uma inscrição pelo mesmo espaço, será considerada a última inscrição realizada.
2.5 Para efetivar a inscrição, se faz necessária a seguinte documentação:
2.5.1 Documentação de Pessoa Física:
Cópias dos documentos de RG e CPF do(a) responsável legal do espaço;
Comprovante bancário do(a) responsável legal, no qual seja possível identificar o nome do proponente, números de agência, conta e operação, quando houver (extrato ou documentos afins);
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada **(Anexo I);**
Autodeclaração Artística e Cultural em nome do espaço cultural **(Anexo II)**
Termo de Compromisso **(Anexo III);**
Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos **(Anexo IV)** – Dispensável para quem já apresentou;
Comprovante de endereço do espaço ou a Declaração de Endereço e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) **(Anexo V);**
Relatório Final **(Anexo VI).**

2.5.2 Documentação de Pessoa Jurídica:
Cópias do RG e do CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social, última alteração consolidada ou estatuto;
Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
Comprovante bancário do(a) proponente, no qual seja possível identificar o nome do proponente, números de agência, conta e operação, quando houver (extrato ou documentos afins);
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada **(Anexo I);**
Autodeclaração Artística e Cultural em nome do Espaço **(Anexo II);**
Termo de Compromisso preenchido pelo(a) representante do espaço cultural **(Anexo III);**
Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos **(Anexo IV)** – Dispensável para quem já apresentou;
Comprovante de endereço do espaço/empresa ou a Declaração de Endereço e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) **(Anexo V);**
Relatório Final **(Anexo VI).**

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os espaços, tais quais seus representantes, deverão estar com inscrição homologada no Cadastro Cultural de Brejinho, apresentar a comprovação artística e cultural, preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital, bem como os demais documentos citados no item 2.5.

3.2 Estão habilitados(as) a participar deste Edital os espaços culturais e empresas que não tenham recebido recurso da Lei Aldir Blanc em outros municípios; que tenham como representantes legais pessoas físicas maiores de dezoito anos; que não estejam candidatas ou exerçam pleito eleitoral; não ocupem cargos de confiança no poder público municipal, nem trabalhem ou estejam lotadas na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho.

3.3 É vedada a participação como proponentes:

3.3.1 De espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

3.3.2 De espaços Culturais vinculados a fundações, instituições ou institutos criados ou mantidos por grupos e empresas, bem como casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

3.3.3 De espaços Culturais geridos pelos serviços sociais do Sistema S, como SESC, SENAI, SESI, etc.

DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação total neste Edital será de R$ 6.746,09 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), divididos em **02** (dois) prêmios, sendo o primeiro no valor de **R$ 3.373,05** (três mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos) e o segundo no valor de **R$ 3.373,04** (três mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos) destinados a **02** (dois) espaços culturais em atividade e com atuação comprovada dos últimos 2 (dois) anos.

4.2 Cada espaço cultural receberá no máximo 01 (um) prêmio.

DA SELEÇÃO

As inscrições serão analisadas em duas etapas: Habilitação – que terá análises conjuntas, envolvendo documentação recebida e proposta demandada e etapa de Seleção – que verificará as situações gerais dos espaços, avaliando-os pelos critérios apontados no item 5.7, bem como analisando a adequação da atividade de contrapartida.

Após as etapas de Habilitação e Seleção, o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Brejinho: www.brejinho.pe.gov.br

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a averigação se os proponentes atendem todas as exigências.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

Todos os resultados das fases anteriores também passarão pela análise da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, que dará todo o aparato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão, automaticamente, desclassificadas.

Serão considerados os seguintes critérios para a premiação dos espaços:

Situação do local onde espaço desenvolve as atividades culturais – até 8 pontos;

Localização do espaço cultural – até 8 pontos;

Porte e finalidade econômica do espaço – até 8 pontos;

Oferta de acessibilidade pelo espaço cultural – até 6 pontos;

Quantidade de espaço(s) cultural(is) vinculado(s) ou mantido(s) pelo espaço – até 8 pontos.

OBS: Nos tópicos dos critérios, bem como em todo corpo textual do Edital, onde se lê "espaços culturais", leem-se também empresas, entidades, festas tradicionais e populares que não aconteceram (em decorrência da pandemia) e demais instituições da cultura.

Não caberá recurso em nenhuma das fases deste Edital.

DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), podendo ser descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela atribuição de pontos dos critérios considerados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento do prêmio, os selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um relatório final **(Anexo VI)** contando como se deu o uso do recurso do prêmio, que poderá ser gasto com: aluguel, internet, contas de água, energia, telefone, recursos humanos, bem como manutenção de espaços, figurinos, estruturação e demais custos pertinentes. Não podendo haver rateio do prêmio entre os sócios, membros ou integrantes dos espaços, nem haver o uso desta verba para custos de despesas pessoais.

7.2 Os espaços selecionados têm até 15 (quinze) dias, após o recebimento do prêmio, para realizar uma atividade de contrapartida que poderá ser:

Live de debate, show ou de apresentação de performance;

Vídeo de memória e história do espaço, narrando as atividades do grupo;

Podcast de narrativas, vivências e experiências;

Exposição virtual com imagens da história do espaço;

E-book contando a história e percurso do espaço;

Ou qualquer outra atividade pertinente e correlata.

7.2.1 As atividades de contrapartida deverão ser entregues preferencialmente em arquivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua José Gomes, 52, centro), ou enviadas por e-mail. **Não serão** aceitos *links* de transferência de arquivos como *WeTransfer*, *Dropbox*, *SendSpace*, ou qualquer outra ferramenta de alocação de dados que tenha prazo de expiração do *link* gerado.

7.2.2 Os espaços culturais que tenham atividade de cunho itinerante, poderão adequar sua contrapartida ou serem isentos dela, devendo cada caso ser analisado *in loco*.

7.2.3 Os prazos apontados nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados por igual período de acordo com análise de cada caso requerente.

7.3 Está disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes documento instrutivo para a realização das atividades de contrapartida.

7.4 O espaço cultural, ao realizar a atividade de contrapartida, também enviará no relatório final (7.1) clipagem (*prints*, fotos, *folders*, cartazes, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), ou o *link* mostrando atividade realizada.

7.5 Os proponentes contemplados autorizam à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens e som de voz na internet, em rádio, televisão, na mídia impressa e em outros meios para divulgação e fomento cultural. Também autorizam a tornar público o relatório final, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
7.6 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes "Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc", "Prefeitura de Brejinho – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", bem como as *hashtags* #LeiAldirBlanc #LABBREJINHO nas postagens e descrições dos envios digitais das ações. (Ver material instrutivo citado no item 7.3).
7.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atividade artística, fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo, exclusivamente, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a Prefeitura Municipal de Brejinho isentas de toda e qualquer reclamação legal à título de direitos de imagens, autorais, e demais responsabilizações jurídicas em relação à veiculação e ao conteúdo apresentado.
7.8 Durante todas as etapas de realização das atividades, deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital e seus anexos.
Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados, a qualquer tempo, aos espaços culturais, para complementação de dados internos e para comprovações acerca dos critérios elencados no item 5.7.
O(a) proponente selecionado(a) que não executar a sua atividade de contrapartida ou não apresentar o relatório final, ficará com pendências legais perante o Município, salvo as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou ainda no que tange o item 7.2.2. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis, caso hajam em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
As datas, horários e detalhes das transmissões das atividades de contrapartida serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O resultado dos espaços selecionados será divulgado no site oficial da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br e publicado nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, além de ter ampla divulgação na mídia em geral.
Este Edital e os seus anexos também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho, localizada na Rua José Gomes, Nº 52, centro.
Os espaços culturais que tiverem dúvidas ou qualquer dificuldade neste Edital ou em sua execução, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Fica eleito o foro da comarca de Itapetim, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de premiação e demais atos dele decorrentes.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o aval da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

Brejinho-PE, 12 de novembro de 2020.

MARIA SILVANA TELES ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

Dados do Espaço Cultural / Empresa com CNPJ			
Nome do Espaço Cultural / Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ:			**Tel:**
Endereço completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Complemento, Estado, CEP):			
E-mail do espaço / empresa:			
Nome do respresentante legal:			
Dados do Espaço Cultural Sem CNPJ			
Nome do Espaço Cultural:			
Nome do(a) representante legal:			
CPF:			**NIS/NIT:**
Endereço completo do Espaço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):			
E-mail do Espaço:			**Tel:**
Dados para Pagamento do Prêmio (não serão aceitas contas de terceiros)			
Banco(nome)	**Agência:**	**Operação:**	**Conta (Corrente /Poupança):**
Informações da Atividade de Contrapartida			
Título:			**Tempo de duração:**
Tipo de atividade de contrapartida: ( ) *Live* de show ( ) *Live* de debate ( ) *Podcast* **( ) Vídeo de Memória e história ( ) Exposição virtual ( ) E-book contando a história do espaço** **( ) Outra: _____**			
Resumo da atividade proposta (Em texto curto, com linguagem simples e objetiva, descreva a ação com sua defesa conceitual e o público a que se destina, incluindo programação quando necessário):			

EDITAL "PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS"

AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – ANEXO II

Eu, _____ representante legal do **Espaço cultural / Empresa** _____, DECLARO, para os devidos fins, que atuamos nas áreas artísticas e culturais, social ou profissionalmente, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística e Cultural" apresentada (em anexo) e que tivemos as nossas atividades prejudicadas e interrompidas em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

_____
(Assinatura do/da declarante)

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO III

Eu, _____, representante legal do **espaço cultural / Empresa** _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contrapartida, de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer problema de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do/da declarante)

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
ANEXO IV

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
- Imagens:
Fotografias;
Vídeos;
Mídias digitais;
- Cartazes;
- Catálogos;
- Reportagens;
- Material publicitário; ou
VI - Contratos anteriores.

O(a) artista poderá escolher um ou mais desses documentos que poderão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, devendo variar os registros de acordo com as datas dos últimos dois anos (Ver doc instrutivo para fazer a presente comprovação ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes para demais instruções).
ESTE ANEXO É DISPENSÁVEL PARA QUEM JÁ APRESENTOU A COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE – ANEXO V

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do **"Prêmio Espaços Culturais",** com incentivo da Lei Emergencial da Cultura – Lei Aldir Blanc, eu _____, representante legal do **espaço cultural / empresa** _____ DECLARO, para os devidos fins, que o Espaço/Empresa atua e existe em Brejinho – PE, no endereço: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____. Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Brejinho - PE, _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do/da declarante)

RELATÓRIO FINAL – ANEXO VI

Eu _____ representante legal do espaço cultural / empresa _____, afirmo que o valor do "Prêmio Espaços Culturais" foi utilizado para custos e despesas pertinentes à manutenção do referido Espaço e das atividades que lhe competem. Não tendo havido rateio ou suprimento de despesas pessoais, nem qualquer uso indevido do recurso.

ITENS DE CUSTOS E DESPESAS (Inserir um "X" no parêntese relativo ao item cujo valor do prêmio foi aplicado e completar em "OBS" informações adicionais, caso seja necessário. Para despesas que forem referentes à aquisição de bens, produtos e matérias primas, deverão ser anexadas cópias de notas de compra para maior suprimento da prestação de contas, elencadas).
( ) Aluguel ( ) Água ( ) Energia ( ) Internet ( ) Recursos Humanos
( ) Matéria Prima ( ) Aquisição e mautenção de bens.
( ) Outros custos: _____
OBS:_____

Em tempo, afirmo que realizei a atividade de contrapartida no dia _____ de _____ de 2020, às _____ horas, pelo link ou endereço eletrônico: _____, conforme prints e informações em anexo (opcional).
Informações adicionais (caso haja): _____

_____
Assinatura do(a) responsável

DOCUMENTO INSTRUTIVO PARA ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Como preceituam os itens 7.2 do edital **"Prêmio Brejinho tem Cultura"** e 7.3 do **"Prêmio Espaços Culturais"**, indicam-se as seguintes orientações para as atividades de contrapartida:
PARA ATIVIDADES PROPOSTAS EM TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS

Podcast – Gravação de *Podcast* inédito (15 a 30 minutos) sobre pautas pertinentes ao segmento artístico escolhido, tratando de estilos, técnicas e processos criativos, bem como assuntos correlatos à área de atuação.

Live Debate – Realização de *live* de debate com participação de dois/duas profissionais da área expondo pautas sobre o segmento artístico escolhido, a exemplo de processos criativos, contextos atuais e históricos, perspectivas de trabalho e campo de atuação, assuntos pertinentes à economia criativa, patrimônio cultural e ações culturais na área de atuação.

Ação Formativa – Ação de formação por meio de curso/oficina de carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 05 (cinco) horas. Os temas deverão versar sobre o segmento escolhido, abordando técnicas, processos criativos e áreas do patrimônio e memória social, bem como segmentos da economia cultural e criativa que engajem com o tema. A metodologia e o plano de ação deverão estar especificados na proposta enviada de maneira simples e objetiva.

ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)

Vídeo Performance – Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos, com máximo de três pessoas envolvidas, e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos. A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança circo ou mesmo linguagem híbrida.

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia, Pintura)

Vídeo de Processo Criativo - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção.

Vídeo de Exposição - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos, expondo obras autorais, podendo inserir legendas e ou narrativas acerca das obras apresentadas em ateliers e espaços de produção.

Publicação de E-book ou de *link tour* de Fotografia – Ação de publicação de livro, livreto, folheto, catálogo em E-book ou *link tour*, montado com mínimo de 20 (vinte) fotografias autorais que retratem aspectos culturais, memória da cidade, patrimônio histórico e artístico do Município, saberes populares locais, vivências e cotidiano de povos e comunidades, vida e obra de mestras/mestras e grupos da cultura tradicional e popular, bem como assuntos correlatos a cultura local. O material deve conter texto introdutório ou de apresentação, mantendo as fotos com datas e legendas.

AUDIOVISUAL

Curta-metragem – Vídeo inédito curtas-metragens ficcional ou documental (05 a 15 minutos), preferencialmente obedecendo ao espaço residencial ou, se necessário for, utilizando arquivos e animações para retratar ambientes externos.

Animação – Vídeos animação (01 a 05 minutos).

Videoclipe – Videoclipe (02 a 08 minutos) inédito, apresentando execução de música, não envolvendo aglomerações no processo de filmagem.

Vídeo Documentário – Proposta de vídeos inéditos curtas metragens documentais (05 a 20 minutos) com tema sobre a história e a memória de São José do Egito, fatos sociais e culturais, relevância e aspectos artísticos e patrimoniais. Bem como vídeos que mostrem relatos de vida e obra de mestres e mestras e grupos, envolvendo processo de criação, vivência e experiência. Ou, ainda histórias e demonstração de espaços culturais.
Máximo de 03 (três) pessoas diretamente envolvidas no processo de gravação.

LITERATURA

Vídeo Declamação de Poesia – Gravação de vídeo individual (05 a 10 minutos) com declamação de uma ou mais poesias, podendo ser autorais.

Vídeo Leitura de Texto – Gravação de vídeo individual (05 a 15 minutos) com leitura ou leitura dramatizada de conto ou crônica autoral ou de escritores(as) do Pajeú.

Contação de História Infantil – Gravação de vídeo individual (04 a 15 minutos) com contação de história infantil autoral ou de escritores(as) do Pajeú.

Publicação de E-book – Publicação de livro, livreto ou folheto em E-book autoral escrito em prosa ou poesia.

MÚSICA

Vídeo Pocket Show – Gravação de vídeo inédito (15 a 30 minutos) de performance musical, preferencialmente autoral. O vídeo pode conter comentários sobre o processo de criação e identidade cultural do(a) compositor(a). Deverá ter no máximo três artistas participando da gravação.

Live Show – Participação de *live* (30 minutos a 01 hora) em formato de show, gravada em lugar e data estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, seguindo as orientações de distanciamento e higiene, devendo ter no máximo sete artistas em palco.

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Cantoria de Viola, Glosa Aboio, Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira e Congêneres)

Live ou vídeo de Apresentação de Cantoria - Realização de *live* (10 a 30 minutos) com uma dupla de violeiros repentistas, gravada em lugar e data determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, obedecendo aos protocolos de distanciamento e higiene.

INFORMES GERAIS:
Os vídeos poderão ser gravados em qualquer tipo de equipamento: câmera de vídeo, câmera de celular, animação de computador, etc. Formatos aceitos: MP4, em qualidade HD;

Em caso de atividades coletivas em projetos agregados, as especificações serão oportunamente adequadas;
Em caso de outra atividade proposta, deverão ser consideradas exigências correlatas para que a atividade se adeque em prévia combinação com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
OBS: Indica-se a Leitura completa dos editais para melhor compreensão e, em caso de dúvida ou de quaisquer necessidades, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte pelo e-mail: sebrejinho@yahoo.com.br Ou, ainda, pessoalmente no **endereço**: Rua José Gomes, Nº 52, centro.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:07C592A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição parcelada de medicamento para atender as necessidades da Unidade Mista Dr. João Mayrink, Farmácia Básica e Atenção Básica do município de Catende – PE.
Fornecedor: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP -** CNPJ: 24.868.172/0001-40
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
17	AMINOFILINA 24MG/ AMPOLA C/ 10ML/ **FARMACE**	AMP.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
18	AMIODARONA 150MG AMPOLA C/ 3ML/ **HIPORLAB**	AMP	500	R$ 1,90	R$ 950,00
21	AMPICILINA 500MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	30.000	R$ 0,33	R$ 9.900,00
27	ATROPINA 0,25 MG/ML AMP C/1ML/ **ISOFARMA**	AMP.	500	R$ 0,76	R$ 380,00
32	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 80ML/ **EMS**	FRAS.	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
52	CIMETIDINA 200MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
61	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE AD. 3MG/ML FRASCO C/ 100ML/ **FARMACE**	FRAS.	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
63	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
71	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FR. C/100ML/ **FARMACE**	FRAS.	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
76	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG/ **EMS**	COMP.	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
79	DICLOFENACO SÓDICO 50MG/ **GEOLAB**	COMP.	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
87	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA COM 1ML/ **HYPOFARMA**	AMP.	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
97	FUROSEMIDA 20MG AMP C/2ML/ **FARMACE**	AMP.	4.000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
100	GENTAMICINA 80MG/2ML AMP C/2ML/ **HYPOFARMA**	AMP.	2.000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
102	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP C/10ML/ **ISOFARMA**	AMP.	200	R$ 2,09	R$ 418,00
110	IBUPROFENO 600MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
111	IODETO DE POTASSIO XAROPE 10MG/ML C/100ML/ **SOBRAL**	FRAS.	3.000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
113	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL/ **EMS**	COMP.	1.000	R$ 0,38	R$ 380,00
114	IVERMECTINA 6MG/ **VITAMEDIC**	COMP.	10.000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
116	LORATADINA 1MG/ML FR. C/100ML/ **MARIOL**	FRAS.	3.000	R$ 3,30	R$ 9.900,00
123	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA C/ 1ML/ **UNIÃO QUÍMICA**	AMP.	200	R$ 1,50	R$ 300,00
125	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP C/2ML/ **FARMACE**	AMP.	4.000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
126	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO C/ 10ML/ **MARIOL**	FRAS.	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00
139	ÓLEO MINERAL 100%PURO FR C/100ML/ **FARMACE**	FRAS.	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
140	OMEPRAZOL 20MG/ **PHARLAB**	COMP.	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
145	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG/ **ADV**	COMP.	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
146	PERMETRINA 5% FRASCO C/ 60ML/ **NATIVITA**	FRAS.	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
147	PIROXICAM 20MG/ **WYETH**	COMP.	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
149	PREDNISONA 5MG/ **SANVAL**	COMP.	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G ENV/ **NATULAB**	UD.	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
156	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO C/ 100ML/ **NATULAB**	FRAS.	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
163	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO FRASCO C/ 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO/ **FRESENIUS**	FRAS.	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
165	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% FRASCO C/ 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO/ **FARMACE**	FRAS.	8.000	R$ 2,50	R$ 20.000,00
166	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G PT/ **SILVESTRE**	PT.	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
179	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ **BIOLAB**	COMP.	59.000	R$ 0,26	R$ 15.340,00
180	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG/ **BIOLAB**	COMP.	59.000	R$ 0,57	R$ 33.630,00
181	ALPRAZOLAM 1MG/ **EMS**	COMP.	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
182	AMITRIPITILINA 75 MG/ SEM/ **EMS**	COMP.	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
183	AMITRIPTILINA 25 MG/ **TEUTO**	COMP.	98.000	R$ 0,10	R$ 9.800,00
184	BIPERIDENO 2 MG/ **CRISTALIA**	COMP.	40.000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
185	BIPERIDENO 5 MG/1ML/ **CRISTALIA**.	AMP.	100	R$ 2,00	R$ 200,00
186	BROMAZEPAM 3 MG/ **UNIÃO QUÍMICA**	COMP.	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
187	BROMAZEPAM 6 MG/ **EMS**	COMP.	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
188	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO C/100ML SUSP. ORAL/ **UNIÃO QUÍMICA**	FRAS.	3.080	R$ 14,15	R$ 43.582,00
189	CARBAMAZEPINA 400MG/ **CRISTALIA**	COMP.	39.000	R$ 0,51	R$ 19.890,00
190	CARBONATO DE LITIO 300MG/ **HIPOLABOR**	COMP.	51.000	R$ 0,38	R$ 19.380,00
192	CITALOPRAM 20 MG/ **ZYDUS**	COMP.	28.000	R$ 0,12	R$ 3.360,00
193	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML AMP C/ 2ML/ **HIPOLABOR**	AMP.	2.500	R$ 2,07	R$ 5.175,00
194	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML/ **HIPOLABOR**	FRAS.	1.500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
195	CLONAZEPAM DE 0,5MG/ **CRISTALIA**	COMP.	28.500	R$ 0,07	R$ 1.995,00
196	CLONAZEPAM DE 2MG/ **EMS**	COMP.	66.000	R$ 0,06	R$ 3.960,00
197	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ **TEUTO**	CAP.	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
199	CLORPROMAZINA DE 100MG/ UNIÃO QUÍMICA/ **UNIÃO QUIMICA**	COMP.	53.000	R$ 0,29	R$ 15.370,00
200	CLORPROMAZINA DE 25MG/ **CRISTALIA**	COMP.	48.000	R$ 0,25	R$ 12.000,00
201	CLORPROMAZINA DE 5MG/ML AMP C/5ML SOL INJ/ **HIPOFARMA**	AMP.	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00

203	DIAZEPAM DE 10MG/ **SANTISA**	COMP.	55.000	R$ 0,08	R$ 4.400,00
204	DIAZEPAM DE 5MG/ **SANTISA**	COMP.	31.000	R$ 0,07	R$ 2.170,00
205	FENITOINA 100MG/ **HIPOLABOR**	COMP.	31.000	R$ 0,29	R$ 8.990,00
206	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML/ **TEUTO**	AMP.	600	R$ 2,58	R$ 1.548,00
207	FENOBARBITAL 100MG/ **UNIÃO QUÍMICA**	COMP.	54.000	R$ 0,11	R$ 5.940,00
208	FENOBARBITAL 200MG AMP C/ 2ML/ **CRISTALIA**	AMP.	1.000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
209	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML/ **CRISTALIA**	FRAS.	1.000	R$ 3,48	R$ 3.480,00
210	FLUFENAZINA 25MG/ML AMPOLA COM 1 ML/ **CRISTALIA**	AMP.	580	R$ 5,20	R$ 3.016,00
211	HALOPERIDOL 5MG/ML/ **HIPOFARMA**	AMP.	100	R$ 2,78	R$ 278,00
212	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA COM 1ML/ **UNIÃO QUIMICA**	AMP.	860	R$ 6,70	R$ 5.762,00
213	LEVOMEPROMAZINA 100MG/ **CRISTALIA**	COMP.	30.000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
214	LEVOMEPROZAMINA 25MG/ **CRISTALIA**	COMP.	30.000	R$ 0,44	R$ 13.200,00
215	MIDAZOLAM 15MG/3ML/ **TEUTO**	AMP.	1.000	R$ 6,67	R$ 6.670,00
216	MORFINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML/ **HIPOLABOR**	AMP.	2.000	R$ 4,76	R$ 9.520,00
217	NORTRIPTILINA 25MG/ **RANBAXY**	COMP.	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
220	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ **GEOLAB**	COMP.	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
221	PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML/ **UNIÃO QUIMICA**	AMP.	1.500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
222	RISPERIDONA 1 MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	40.000	R$ 0,15	R$ 6.000,00
223	RISPERIDONA 2 MG/ **PRATI DONADUZZI**	COMP.	58.000	R$ 0,14	R$ 8.120,00
224	SERTRALINA 50MG/ **ZYDUS**	COMP.	50.000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
225	TIORIDAZINA 100MG/ **UNIÃO QUIMICA**	COMP.	68.000	R$ 0,77	R$ 52.360,00
226	TIORIDAZINA 25MG/ **VALEANT**	COMP.	36.000	R$ 0,86	R$ 30.960,00
227	TIORIZADINA 50MG/ **UNIÃO QUIMICA**	COMP.	46.000	R$ 0,50	R$ 23.000,00
R$ 615.634,00					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 29/10/2020

Catende - PE, 09 de novembro de 2020

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A5624FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 036/2020

Dispõe sobre a habilitação dos candidatos e votantes para Eleição das Organizações da Sociedade Civil – biênio 2020-2022;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

RESOLVE:

Art. 1°- Homologar a relação dos candidatos e votantes para Eleição das Organizações da Sociedade Civil – biênio 2020-2022 abaixo relacionados:

SEGMENTO – Entidades de Assistência Social		
N° de inscrição	**NOME**	**Candidato (a)/eleitor (a)**
28/2020	Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG	Candidato/eleitor
33/2020	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE	Candidato/eleitor
29/2020	Associação Dr. Luiz Ivaldo Dourado	Candidato/eleitor
02/2020	Centro de Integração Empresa Escola –CIEE	Candidato/eleitor
06/2020	Creche Bethesda	Eleitor (a)
03/2020	Creche Eterna Aliança	Candidato/eleitor
01/2020	Lar da Criança Santa Maria	Eleitor
34/2020	Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns/PE – NADESG	Candidato/eleitor
35/2020	NUSTACAF/ Creche Escola Santa Clara	Candidato/eleitor
SEGMENTO – TRABALHADORES DO SUAS		
39/2020	Conselho Regional de Assistência Social – CRESS	Candidato/eleitor
04/2020	Conselho Regional de Psicologia- CRP	Candidato/eleitor
36/2020	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Candidato/eleitor
SEGMENTO – USUÁRIOS		
25/2020	Aldemir Barbosa da Silva	Eleitor (a)
16/2020	Alzira Marina da Silva Viana	Eleitor (a)
13/2020	Clarice Oliveira de Albuquerque	Eleitor (a)
37/2020	Eduardo Alves de Siqueira	Candidato/eleitor
38/2020	Expedito Ferreira da Silva	Candidato/eleitor
07/2020	Ivonete Tenório Souza	Eleitor (a)
22/2020	Josefa de Melo Tavares	Eleitor (a)
14/2020	Josefa Soares de Lima	Eleitor (a)
23/2020	Maria das Dores de Lima Monteiro	Eleitor (a)
27/2020	Maria das Neves Feitosa	Eleitor (a)
17/2020	Maria do Socorro Matias da Silva	Eleitor (a)
15/2020	Maria de Fátima Pires Medeiros	Eleitor (a)
12/2020	Maria de Fátima Timóteo Ribeiro	Eleitor (a)
21/2020	Maria de Lourdes Ferreira	Eleitor (a)
31/2020	Maria Neuma de Melo Pontes	Eleitor (a)
08/2020	Maria Neuza Balbino de Matos	Eleitor (a)
20/2020	Maria Roseane Barbosa Beserra	Eleitor (a)

05/2020	Maria Suelândia Matias da Silva	Candidato(a)/eleitor(a)
30/2020	Marinalva de Melo da Silva	Eleitor (a)
32/2020	Marinete Brandão de Souza	Eleitor (a)
24/2020	Quitéria Vieira Alexandre	Eleitor (a)
18/2020	Rita de Cássia Barbosa Moreira Costa	Eleitor (a)
11/2020	Rosângela Martins dos Santos	Eleitor (a)
19/2020	Severina Idalício S. Albuquerque	Eleitor (a)
26/2020	Severina Ferreira da Silva	Eleitor (a)
10/2020	Terezinha da Silva Leite	Eleitor (a)
09/2020	Zeneide Mendes da Rocha	Eleitor (a)

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:ACBC6148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025.2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001.2020

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE (UNIDADE) TENDA PIRAMIDAL ABERTA, ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 18), MEDINDO EM METROS, 6X6 2,5 OU 3 (CXLXH), LONA DE COBERTURA (NA COR BRANCA), EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, OU TECIDO NIGHT AND DAY, ANTE CHAMA E ANTE MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS NO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXTENSIVAS, INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO POR MEIO DE EVENTOS ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR MELHOR ESTRUTURA FÍSICA, ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA AO PÚBLICO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PE, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025.2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001.2020, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, com sede localizada na Praça da Bandeira, 14, Centro de Igarassu - PE, CEP 53.610-610, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRITMÔNIO HISTÓRICO**, através do seu Secretário o Sr. **MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES**, portador do RG nº 2.492.910 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 580.996.974-72, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **C.C. PAES BARRETO EIRELI,** CNPJ Nº 27.486.144/0001-56, localizada na RUA SANTINA GOMES DE ANDRADE (LOT CENTRO DE IGARASSU), 22 CENTRO, IGARASSU-PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr. CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO, inscrito no CPF n° 717.483.694-15 e do RG n° 3531.585 SDS/PE, residente e domiciliado à daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE (UNIDADE) TENDA PIRAMIDAL ABERTA, ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 18), MEDINDO EM METROS, 6X6 2,5 OU 3 (CXLXH), LONA DE COBERTURA (NA COR BRANCA), EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, OU TECIDO NIGHT AND DAY, ANTE CHAMA E ANTE MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS NO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXTENSIVAS, INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO POR MEIO DE EVENTOS ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR MELHOR ESTRUTURA FÍSICA, ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA AO PÚBLICO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PE**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico (SRP) 005.2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIA	MARCA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada em locação de (unidade) tenda piramidal aberta, estrutura metálica em chapa de ferro tubular (13 a 18), medindo em metros, 6x6 2,5 ou 3 (C x L), lona de coberta (cor branca), em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar , ou tecido Night and. Day ante chama e ante mofo fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivos inclusos transporte montagem e desmontagem.**	126	ARAGUAIA	126	R$ 279,00	R$ 35.154,00

Valor total registrado: **35.154,00**
(Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro mil) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações da **SECRETARIA DE TURISMO E PATRITMÔNIO HISTÓRICO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela secretaria de turismo e patrimônio histórico, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 09 de novembro de 2020

MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo e Patritmônio Histórico

CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO
C.C. Paes Barreto EIRELI
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:41B8D54C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 014/2020
Processo Nº 007.2020; Pregão Eletrônico Nº 003.2020; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fornecedor Registrado: **HELDER SOUSA MELO-EPP, CNPJ 02.526.364/0001-35**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
21	**Ventilador de coluna**: 50 cm de diâmetro; hélice com 6 pás de plástico injetado (ou plástico de engenharia); oscilação horizontal; regulagem de inclinação; pedestal com altura regulável; potência MÍNIMA de 150 W; tensão 220 V; chave de ajuste de velocidade; grades de segurança de aço com pintura eletrostática; base de sustentação; certificação INMETRO. *(Referências: VENTISOL; VITAFLEX; LOREN SID; NEPTUNO)*	YPO IMP.	Unid.	17	R$ 200,00	R$ 3.400,00

Vigência da ARP: 10/11/2020 a 10/11/2021.

Igarassu, 12 de novembro de 2020.

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:A5BC3BFF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 012/2020
Processo Nº 007.2020; Pregão Eletrônico Nº 003.2020; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Fornecedor Registrado: **F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR**, CNPJ/MF nº. 34.831.376/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01	**Cadeira executiva**: ergonômica (certificação NR-17); giratória; base do tipo estrelada com 05 rodízios, ambos fabricados em PP (polipropileno), ou em aço revestido com capa em nylon; assento e encosto confeccionados com espuma de alta densidade (˜ 45Kg/m3), com espessura não inferior a 4 cm, revestidos com COURINO/COURVIM ou CORANO, preto, e carenagem de ambos em polipropileno; mecanismo Back System que possibilita a regulagem da altura do assento (através de pistão a gás com capa plástica telescópica) e inclinação do encosto; braços em chapa de aço, (pintura eletrostática na cor preta) com acabamento e apoio em polipropileno e regulagem de altura através de botão lateral ou frontal. Acompanha parafusos e acessórios para montagem. Dimensões mínimas: Encosto (L x H): 40x36 (cm); Assento (L x P): 46x42 (cm). Peso suportado: 120 Kg	UNIMÓVEIS	Unid.	70	R$ 380,00	R$ 26.600,00
07	**Beliche**: tipo militar; toda estrutura em tubos de aço, espessura 0,9 mm à 2 mm (armação, estrados e grades de proteção) com pintura eletrostática/pó epóxi na cor preto fosco; para colchões 188 cm x 88 cm (C x L). Pés 4 cm x 4 cm e estrados 2 cm x 2cm. Peso suportado: 120 Kg por cama.	UNIMÓVEIS	Unid.	05	R$ 680,00	R$ 3.400,00
12	**Arquivo de aço**: fabricado em chapas de aço 24 e 26; equipado com 4 gavetas corrediças, com suporte para pasta suspensa, munidas com puxadores e porta-etiquetas; sistema de fechamento simultâneo de todas as gavetas por fechadura única e chaves; pés/sapatas niveladores de plástico/PVC; pintura eletrostática/pó epóxi na cor branca ou cinza.	UNIMÓVEIS	Unid.	33	R$ 530,00	R$ 17.490,00

Vigência da ARP: 10/11/2020 a 10/11/2021.

Igarassu, 12 de novembro de 2020.

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:E1D86025

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 013/2020
Processo Nº 007.2020; Pregão Eletrônico Nº 003.2020; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Fornecedor Registrado: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.531.122/0001-75**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
02	**Cadeira Universitária**: fixa; ergonômica; estrutura em tubos de aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor preta, prata ou branca; ponteiras de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, inclusive nos acabamentos para os pés; encosto e assento em PP (polipropileno), ambos na mesma cor (à combinar: azul, verde, preto ou branco); com porta livros em aço na parte inferior do assento e prancheta (destro) produzida em PP (na mesma cor do assento e encosto) ou MDP/MDF (15 mm) revestido em laminado (branco) melamínico e bordas em PVC tipo "T" (preta); fixação na estrutura através de encaixes, com travamento através de pino-tampão em PP e por parafusos. Dimensões mínimas: Encosto (L x H): 45x30 (cm); Assento (L x P): 46x40 (cm); Prancheta (L x P): 24x45 (cm). Peso suportado: 110 Kg.	FPE MÓVEIS	Unid.	850	R$ 99,00	R$ 84.150,00
03	**Cadeira fixa**: sem braço; estrutura em aço tubular 7/8", com pintura eletrostática/epóxi na cor preta; encosto e assento em espuma injetada, com espessura não inferior a 3 cm, revestidos com tecido tipo "J Serrano", cor preta, acabamento das bordas em polipropileno; pés com acabamento em borracha ou PCV. Peso suportado: 100 Kg.	FPE MÓVEIS	Unid.	750	R$ 85,00	R$ 63.750,00
06	**Mesa de Escritório**: retangular; tampo de MDP, com espessura MÍNIMA de 15 mm (cor branca, preta ou cinza); acabamento em fita de borda ou em perfil *ergonsoft*; coluna e pés em aço tubular 50 x 30 (mm), com sapatas de PVC e ponteiras niveladoras; pintura eletrostática (cor cinza, branca ou preta); com gaveteiro frontal anexado sob o tampo, com 02 gavetas equipadas com puxadores em ABS e com fechadura e chaves. Dimensões Mínimas: 120 cm x 60 (± 10%) cm x 74 cm (C x L x A).	FPE MÓVEIS	Unid.	90	R$ 225,00	R$ 20.250,00
08	**Colchão solteiro**: D-33; tratamentos antiácaro e antifúngico; espuma 100% poliuretano; revestimento de tecido simples (poliéster/viscose/TNT). Dimensões: 188 cm x 88 cm x 14 (MÍNIMO) cm (C x L x A).	GAZIN	Unid.	10	R$ 314,00	R$ 3.140,00
09	**Lixeira de Plástico**: tipo quadrada; acionamento da tampa (vedação 100%) por pedal, capacidade de 15 L, produzida em polipropileno de ALTA DENSIDADE; proteção U.V.	AGRAPLST	Unid.	28	R$ 54,00	R$ 1.512,00
10	**Lixeira de Metal**: tipo cilíndrico; corpo e tampa em aço inox; recipiente interno removível em polipropileno; acionamento da tampa por pedal.	VIEL	Unid.	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
11	**Conjunto Lixeira de Coleta Seletiva**: suporte em aço galvanizado ou com pintura na cor preta ou prata; 04 lixeiras com capacidades de 50 L, cada, fabricadas em polipropileno, com tratamento superficial U.V, nas cores amarelo, verde, azul e vermelho, com adesivo de identificação: metal, vidro, papel e plástico, respectivamente; tampa capacete com abertura frontal; fixação das lixeiras ao suporte através de porcas e parafusos ou de trava com chave.	MARFIMETAL	Unid.	24	R$ 685,00	R$ 16.440,00
14	**Estante de Aço**: com 06 prateleiras reguláveis, com capacidade de carga de 25 Kg cada; desmontável; prateleiras unidas as colunas por meio de porcas e parafusos (inclusos); tratamento superficial anticorrosivo; pintura eletrostática; pés com sapatas plásticas de proteção. Dimensões Mínimas: 200 (± 10%) cm X 90 (± 10%) cm X 40 cm (A X C X L).	FPE MÓVEIS	Unid.	22	R$ 185,00	R$ 4.070,00
15	**Forno Microondas**: capacidade MÍNIMA de 20 L, com prato de vidro refratário giratório, display com exibição de hora, tempo de preparo, potência, entre outras informações, painel de controle sensível ao toque, com teclado numérico 0-9; funções potência, de preparo rápido e de descongelamento; iluminação interna; tensão de 220 V; potência MÍNIMA de 1000 W; selo PROCEL "A" (INMETRO); COR branca ou inox. *(Referências: ELETROLUX MTD30; PHILCO PMO21E; MIDEA MFTB22).*	ELETROLUX	Unid.	17	R$ 465,00	R$ 7.905,00
16	**Geladeira/Refrigerador Duplex**: vertical, 02 portas (01 para o freezer), capacidade MÍNIMA total de 400 L, sistema de refrigeração *Frost Free*, COR branca ou inox, com prateleiras de vidro temperado e compartimentos diversos produzidos em acrílico, painel de controle externo (com função controle de temperatura), iluminação interna, pés niveladores, tensão 220 V; selo PROCEL "A" (INMETRO). *(Referências: CONSUL CRM51AB; ELETROLUX DF44; BRASTEMP BRM54HB).*	CONSUL	Unid.	05	R$ 2.510,00	R$ 12.550,00
17	**Freezer**: tipo horizontal, 02 tampas balanceadas com puxadores; capacidade MÍNIMA de 410 L; tensão de 220 V; pés com rodízio; dreno de degelo na parte inferior frontal ou lateral; controle eletrônico de temperatura ou termostato ajustável; intervalo MÍNIMO de refrigeração: [-22ºC; 3,5ºC] (sendo aceitável mais amplo); tampas e corpo em aço resistente a corrosão, com pintura esmalte epóxi na cor branca, com isolamento interno em poliuretano e vedação através de borracha	FRICON	Unid.	06	R$ 2.198,16	R$ 13.188,96

	magnética; livre de CFC; selo PROCEL "A" INMETRO. *(Referências: ELETROLUX H500; ESMALTEC ECH500; CONSUL CHB42EB; METALFRIO DA420).*					
18	**Bebedouro refrigerado ("gelágua")**: tipo coluna; equipado com compressor, gás ecológico; baixo consumo de energia elétrica; com 02 saídas para água (gelada e natural); aparador de água removível; termostato regulável; construção do gabinete em aço pintado e ABS/plástico; reservatório em material atóxico, com capacidade MÍNIMA de 1,8 L; tampa em ABS/plástico para suporte de garrafão de água de 20 L; tensão 220 V; certificado pelo INMETRO. *(Referências: KARINA K30; ESMALTEC EGC35B; IBBL GFN2000).*	KARINA	Unid.	20	R$ 515,00	R$ 10.300,00
19	**Fogão industrial com forno**: 06 bocas (03 queimadores simples, 03 queimadores duplos); baixa pressão; grelhas (30 cm x 30 cm) e queimadores em ferro fundido; corpo e mesa de aço carbono com pintura a pó eletrostático, resistente a altas temperaturas, na cor preto fosco; registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio; bandeja coletora de resíduos, suporte para forno e pés antiderrapantes; forno de capacidade MÍNIMA de 65 L, com porta em chapa de aço carbono ou de inox, com puxador e travamento mecânico, com prateleira removível e regulável no forno. *(Referências: GASTROMIXX, LEONA, METALMAQ, CRISTAL AÇO).*	METAL FOUR	Unid.	07	R$ 1.680,00	R$ 11.760,00

Vigência da ARP: 10/11/2020 a 10/11/2021.

Igarassu, 12 de novembro de 2020.

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:326677F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LISTA DE CONVOCAÇÃO ACS – 2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AREA	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ALEGRIA	**4º**	ANTONIO JACINTO SILVA NETO	**01307783465**	**12/12/1981**
COHAB	**3º**	DANILO AMORIM LIVRAMENTO	**12695788479**	**12/09/1998**
SANTA TEREZINHA	**2º**	JESSICA TAMILES DAS CHAGAS SILVA	**08146117457**	**15/12/1990**
CONGAL	**1º**	LILIAN MILKA FREITAS ARRUDA	**06635856439**	**27/07/1989**
PONTO CERTO	**2º**	NATALLIA KARINE ARAGAO DA SILVA FERREIRA	**05520735476**	**05/07/1985**
RIBEIRO DO MEL	**2º**	ALLYSSON BRAYNER DA SILVA LIMA	**01393406459**	**19/05/1995**
MENDES	**2º**	GREYSON MICHAELL GOMES DA SILVA	**11059295407**	**06/05/1997**
	2º	ISRAELLA DIAS DE OLIVEIRA	**05794879467**	**04/05/1987**
URUCUBA	**2º**	MARIA EUGENIA DA SILVA PAZ	**07750424474**	**24/02/1989**
	3º	JOSIELI DA SILVA MOURA	**11474265464**	**12/03/1998**

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:A181F6BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020/07

CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	9	YASMIN FERREIRA MACHADO	0
2	11	LORENNA MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	0
CATEGORIA: MÉDICO PSIQUIATRA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	1	LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	10
CATEGORIA: MÉDICO ESF/EAP			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	2	THAYSA AMARAL FRANÇA	7
2	10	MARIANA ARAÚJO PEREIRA	1,5
3	5	IARA ESTANISLAU PINTO DE OLIVEIRA	0
4	3	GUILHERME FERNANDES RAMOS DA SILVA	0
5	7	CARLA CATARINA DE ANDRADE	0
6	8	LUCIANA RODRIGUES ALVES DA MOTA	0
CATEGORIA: MÉDICO CARDIOLOGISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	4	MARIANA MENDES BRANDÃO	42

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:975F0919

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2020 - SCFV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2020

Da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO), tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2020 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DE OLINDA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Olinda.
1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.
1.4. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade deste Chamamento Público Conjunto é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO), para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Olinda, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania – MC, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I – Plano de Trabalho.

4. DOS ANEXOS
4.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO
5.1 As metas de atendimento almejadas neste Edital somam o número de 1.235 (Um mil, duzentas e trinta e cinco) distribuídas conforme discriminação no quadro abaixo:

CRAS	TERRITÓRIO	06 a 17 anos
Passarinho	RPA 1: Passarinho, Caixa D'Água, Córrego do Abacaxi, Alto da Bondade, Alto do Sol Nascente, Alto da Macaíba e Alto do Cajueiro.	80
Águas Compridas	RPA 2: Estrada de águas Compridas, Alto Nova Olinda, Nova Olinda, Santa Casa, Córrego da Bondade, Córrego do Capim, Córrego do Abacaxi, Alto da Redenção e Alto da Conquista, Córrego Nozinho e Córrego Aureliano.	80
Sapucaia	RPA 3: Sapucaia de Dentro, Sapucaia de Fora, São Benedito, Aguazinha e Jardim Brasil V	80
Peixinhos	RPA 3: Peixinhos	160
Vila Manchete	RPA 4: Jardim Brasil e Vila Popular RPA 5: Ouro Preto, Jatobá e 7º RO.	120
Bairro Novo	RPA 6: Alto da Nação, Bultrins, Alto da Mina e Jardim Fragoso. RPA 7: Bairro Novo, Casa Caiada e Jardim Atlântico	190
Cidade Tabajara	RPA 9: Tabajara e Zona Rural.	130
Varadouro	RPA 8: Amaro Branco, Amparo, Bonsucesso, Carmo, Guadalupe, Monte, Santa Tereza e Varadouro	130
Rio Doce	RPA 10: Rio Doce	125

Sítio Novo	RPA 3: Salgadinho e Sítio Novo	140
TOTAL		**1.235**

• A meta estabelecida corresponde a todo o território de referência do CRAS.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrência deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentária previstas no exercício de 2020 e subsequentes, abaixo indicadas

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 248; Elemento Despesa : 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 428;

II – Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280;

6.1.1 Valor de Referência:

Faixa Etária	Valor unitário FMAS	Valor unitário FMCA
Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos	R$ 50,00	R$ 50,00

6.2 O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMAS, será de R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais), e será estabelecido conforme as descrições do Anexo I – Plano de Trabalho para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.

6.3 O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMCA, será de R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) e será estabelecido conforme as descrições do Anexo I - Plano de Trabalho para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.6.3

6.4 A liberação dos recursos será mensal considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e após análise da prestação de contas parcial.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n° 148/2017, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria Conjunta nº 24/2020 SDSCDH/COMDACO, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Titulares:

Membro	Matrícula
Carla Cynyra Candido Graciano	19.103-5
Josineide Ferreira da Silva	42.484-6
Alba Cléia de Aguiar Bezerra	19.265-1

II- Suplentes:

Membro	Matrícula
Lara Josina Nogueira de Carvalho	48.863-1
Rosiane Tenório da Silva	68830-4
Elisa Celina Alcântara C Melo	70.080-0

7.2 Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.

7.3 O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8. ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/11 a 03/12/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	04 a 07/12/2020
03	Envio das propostas pelas OSC's	08 a 10/12/2020
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	11 a 15/12/2020
05	Divulgação do resultado preliminar	16/12/2020
06	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	17 a 23/12/2020
07	Prazo para respostas aos recursos, se houver	24 a 29/12/2020
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas, se houver	30/12/2020

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento Público Conjunto n.º 01/2020, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

Data do início de recebimento das propostas: 08/12/2020
Data do término do recebimento das propostas: 10/12/2020
Horário: das 8h às 13h

Local: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, localizada nesta cidade de Olinda, na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo.
Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção

9.2. A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
9.3. Neste chamamento público conjunto poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem as necessárias para que o referencial de atendimento constante do Anexo I – Plano de Trabalho do presente edital seja atendido.

10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
10.1 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO) a OSC que:
I– Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II– Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III– Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Olinda, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
IV- Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI- Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
10.2 Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
10.3 As vedações previstas no inciso III, do item 10.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO
11.1Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
11.2 A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), os seguintes documentos:
I- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.
III- Ata de posse da atual diretoria da OSC.
IV – Anexos II, III, IV, V e VI e VII devidamente preenchidos deste Edital.
11.3 A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.
11.4 As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do Anexo I – Plano de Trabalho, para:
I - pessoas com deficiência;
II - pessoas com mobilidade reduzida.

12. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
12.1 As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, em consonância com os termos deste Edital, e os documentos listados no item 11.
12.2 A apresentação da proposta, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH), a partir da pactuação com o Ministério da Cidadania, cofinanciador do SCFV, e ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), visando o exercício do controle social, conforme quadro de metas constante deste Edital.
12.3 A estimativa das despesas de que trata o artigo 13, do Decreto Municipal n° 148/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.4 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
12.5 As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do Anexo I deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
12.6 As propostas impressas na forma do item 12.5 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
12.7 A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital, bem como o custo para a celebração da parceria.
13.2 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
13.2.1 – Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação
I - A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
a) Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste Edital;
b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital;
II - A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**PontuaçãoMáxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	4,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada, adequação às normativas do SCFV	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	1,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	1,0
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

III - A Classificação para cada quesito de avaliação trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.
IV - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
V - Serão desclassificados os planos de trabalho que:
b) Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);
c) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
VII - As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento constantes no presente Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
13.2.2 - Critérios de Desempate
I - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
a) Maior nota no item A;
b) Maior nota no item B;
c) Maior nota no item F;
d) Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e considerando o maior tempo de certificação;
e) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
II - Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS
14.1 A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.
14.1.1 A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme artigo nº 74 Decreto Municipal nº 148/2017.
14.2 A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
14.3 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

14.4. As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC).

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

15.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

15.2 O Termo de Colaboração somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

16.1 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo previsto no Artigo 32, do Decreto Municipal nº 148, de 22/11/2017, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.

16.2 Havendo recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

16.4 A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 08 (oito) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO), para HOMOLOGAÇÃO.

17.2 O resultado final do julgamento do Chamamento Público Conjunto e a homologação promovidos nos termos deste Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

17.3 A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.

17.4 A celebração do Termo de Colaboração será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 Para a celebração da parceria, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 148/2017, e outras legislações, apresentando, especialmente:

I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

III Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII – Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles;

a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

XI – Só poderão celebrar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de no mínimo de 1 (um) ano de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

XII – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XIII – Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e

XIV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

18.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

18.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

18.4 As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18.5 Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

19. FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

19.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

19.2 A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO), em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.
19.3 Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDACO) poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
19.4 Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.
19.5 Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 19.1 deste Edital;
19.6 As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público Conjunto.
19.7 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público Conjunto definido neste Edital.
19.8 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
20.2. Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
20.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
20.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 148, de 21 de novembro de 2017, inclusive este Edital, será o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
20.5. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 148/2017.
20.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.
20.7A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
20.8 Se comprovada a falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 148/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
20.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público Conjunto e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.
20.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
20.11 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
20.12 As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Prefeitura de Olinda, __ de _____ de 2020.

ODIN NEVES
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

POLLYANA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5601181C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO Nº 01/2020 - SCFV

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expeditor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, de de 2020 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BB7A036F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N° 01/2020 - SCFV

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL/OSC

Nome:

Endereço:
Cidade: Estado:
CEP: Telefone: FAX: E-mail:
Site:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ: Data da inscrição no CNPJ:

Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município:
Número de inscrição no CMDCA: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade estatutária:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone: E-mail:
obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOSOCIOASSISTENCIAL

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 06 a 14 anos):

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
As atividades realizadas, de cunho pedagógico, cultural, social e esportivo, devem atender à diversidade indicada nas normativas técnicas. De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes.

O Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos e que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciado.

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a adolescência, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição de adolescente e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo.

Tipo de Proteção:

Proteção Social Básica

Valor global para a execução do objeto:

R$ _____ (por extenso)

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos;
50% das metas devem ser, OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013;
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social; em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneciárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
Adolescentes fora da escola;
Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, , conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Meta a ser Financiada:

(quantidade da meta a ser ofertada)

Número de grupos:

mínimo de 02 grupos de até 03 horas de duração

Período de atendimento:

Atividades em quatro dias úteis, em turnos de até 03 horas, com carga horária semanal de 12 horas

Dias da semana:
De 2ª a 6ª feira (escolher os quatro dias da semana)

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições: usuários territorialmente referenciados ao CRAS
Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território.

Abrangência do serviço:

Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o grupo esteja referendado.

Articulação em rede:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
Redes sociais;
Instituições de ensino e pesquisa;
Conselho Tutelar;
Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOSERVIÇO

Unidade:
Número de atendidos Faixa etária
Rua:
Bairro: Cidade: Estado: CEP:
Telefone: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo: CPF:
RG: Órgão Expedidor
Número de registro profissional: Cargo:
Telefone para contato: E-mail:

APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DAENTIDADE/OSC

Obs.: breve resumo da instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho socioeducativo, trabalho com famílias e comunidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas.

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA
Contribuir para:
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Ambiente Físico:
Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:
Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
Espaço para recreação;
01 sala de atividades coletivas com 35 m² no mínimo, que será a base fixa do grupo (1 grupo por turno);
Instalações sanitárias;
Sala multiuso.
Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Nos espaços de uso comum deve haver água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como,
espaço adequado para armazenar alimentos.
As instituições deverão manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território.

Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades.
As OSC's, enquanto executoras do SCFV, devem funcionar enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, é necessário garantir, no momento da execução, que o ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

Recursos Materiais:

Materiais permanentes – os espaços destinados às atividades deverão ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos etc.

Materiais de consumo: lanche a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio deverá ser mantido atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos Humanos:

01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. Será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.
Caberá ao Educador:

Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer;
Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;
Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;
Participar da formação continuada do SCFV.

METAS A SEREM ATINGIDAS

10.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 06 a 14 anos):

Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;
Que se desenvolvam integralmente;
Que valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;
Que se expressem por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas;
Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;
Que se sintam acolhidos e integrados;
Que expandam seus universos artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões;
Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;
Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

10.2 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 15 a 17 anos):

Que participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;
Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram;
Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade;
Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;
Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura;
Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;
Exercitar a leitura, a escrita e as diversas linguagens para produzir conhecimentos, se informar, aprender, se expressar, estudar e trabalhar;
Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;
Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;
Combater qualquer forma de racismo e discriminação;
Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;
Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;
Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;
Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;
Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;
Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

10.3 INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:
Usuários com, no mínimo, 60% de frequência ao serviço;

Realização de 1 atividade coletiva na comunidade no trimestre, com participação de 60% dos usuários;
Realização de grupo família mensal;

10.4 MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A frequência no serviço, deverá ser comprovada com atas de frequência com o nome e assinatura do usuário.
Sobre a realização de atividade coletiva, bem como do grupo família, a OSC deve encaminhar lista de frequência e relatório com fotos.

10.5 MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada usuário deverá ter seu prontuário onde devem ser registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. Os técnicos do serviço de convivência irão fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

11.AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento).
Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.

Atividades	Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1													
2													

11.2 METODOLOGIA

Para a faixa etária de 06 a 14 anos:

O serviço deverá ser organizado em grupos entre 25 e 30 participantes para poder ser instituído. As atividades deverão ser diárias em turnos de até 03 (três) horas, sendo previsto o fornecimento de lanche para os participantes.
A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada NÚCLEO. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:

06 a 08 anos (grupos compostos por crianças);
09 a 11 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
12 a 14 anos (grupos compostos por adolescentes).

Quando o número de crianças e adolescentes for insuficiente para que os grupos sejam organizados por faixas etárias, as atividades deverão ser planejadas de forma adaptada e atrativa a todos. Deverão ser elaboradas de forma que provoquem o interesse e a participação de todos independente da idade.
A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões de temas comuns, oficinas, atividades extras etc.
Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo, tais como: passeios, cinema, visitas institucionais, participação em eventos na comunidade etc.
Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
Acompanhar e supervisionar a execução do Serviço;
Participar do planejamento das atividades em conjunto com o Educador social e o técnico do SCFV.

Para a faixa etária de 15 a 17 anos:

O serviço deverá ser organizado em grupos de no mínimo 25 e no máximo 30 participantes para poder ser instituído.
O Grupo terá um profissional de nível superior do CRAS responsável pelo seu referenciamento. E caberá ao Técnico de Referência:

Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
Divulgar o serviço no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Grupo;
Orientar e participar do planejamento junto ao educador social.

O desenvolvimento do serviço visa ao desenvolvimento integral do adolescente, abrangendo e articulando as diversas dimensões de sua vida como indivíduo, como futuro profissional e como cidadão. Assim, terá como horizonte as seguintes dimensões:

Dimensão dialógica: alargamento da percepção e da aprendizagem se produz em diálogo entre iguais. Significa considerar ato dos como portadores de saberes e favorecer ações socioeducativas que se realizem na troca de ideias e de experiências, na socialização de conhecimentos, no trato de conflitos e na negociação e construção de consensos, facilitados pela convivência e pelo trabalho coletivo;
Dimensão reflexiva: desenvolvimento de postura crítica a partir da reflexão sobre o cotidiano, sobre as experiências pessoais, coletivas e comunitárias e sobre as práticas socializadoras vivenciadas pelos jovens em suas diversas redes. A dimensão reflexiva está voltada para a elaboração do que é vivido – assim como o projetado na ordem imaginaria – e para a sistematização dos novos conhecimentos adquiridos;
Dimensão cognitiva: a ampliação da capacidade de analisar, comparar, refletir, não só sobre o que se aprende, mas como se aprende; capacidade de acessar informações e conhecimentos, de apropriar-se das aprendizagens, reproduzir e criar novos saberes e transformá-los em novas experiências;
Dimensão afetiva: o desenvolvimento e ampliação de relacionamentos interpessoais, envolvimento e comprometimento, construção de interesses comuns, cumplicidades e criação de vínculos afetivos que proporcionam alegria e prazer na participação das ações socioeducativas;
Dimensão ética: o exercício da participação democrática, da tolerância, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças nas relações entre os jovens e entre estes e a equipe de profissionais para o desenvolvimento de princípios e valores relacionados aos direitos, à dignidade humana, à cidadania e à democracia;
Dimensão estética: o estímulo ao desenvolvimento das sensibilidades estéticas na perspectiva da percepção do outro em suas diferenças, independentemente dos valores e padrões impostos como mecanismo de exclusão e invisibilidade social. A valorização e legitimação das diferentes expressões artísticas, culturais, de condições físicas, origem étnica, racial, opção religiosa e de orientação sexual;
Dimensão lúdica: o estímulo ao espírito de liberdade, à alegria de viver, ao desenvolvimento integral de todas as potencialidades humanas, valorizando o jogo e a brincadeira no jeito de ser jovem e favorecendo a livre expansão das individualidades, base para uma real emancipação humana.

A execução do Serviço ainda deverá se pautar nos princípios orientadores que balizarão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço. Esses princípios se expressam na:

Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão;
Corresponsabilidade dos adolescentes;
Valorização do saber e da vivência dos adolescentes;
Construção e produção coletiva de conhecimentos;
Articulação entre os projetos pessoais e coletivos;
Participação e protagonismo;
Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceitos.

O Serviço é de prestação continuada, ofertado aos jovens de 15 a 17 anos, organizado em grupos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial.
O conteúdo programático deverá ser dividido em dois ciclos de atividades. Quando ocorrer do número de participantes inviabilizarem a continuidade do grupo, número de participantes inferior a 15 jovens, poderá haver junção de dois grupos.

Conteúdo programático:

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social e a participação cidadã.

MODALIDADE	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA ANUAL
Encontros	Temas transversais (ênfase: "Convivência Social")	260 horas

Oficinas de Convívio	Esportes e Lazer	100 horas
		60 horas
	Arte e Cultura	180 horas

11.3 TRABALHO SOCIAL E EIXOS DO SERVIÇO:
TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:
Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
Segurança de Acolhida
Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estimulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciarexperiênciasquepossibilitemdesenvolvimentoedepotencialidadeseampliaçãodouniverso informacional e cultural, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;
Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 06 A 14 ANOS:

EIXOS DO SERVIÇO:
Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.
O Serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 14 anos têm dois eixos estruturantes:

Eixo Convivência Social: é o eixo principal voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como referência os processos de integração e autonomia do sujeito enquanto ser social. Visa fortalecer:
O sentimento de pertença, a construção da identidade (pessoal e familiar) e a possibilidade de proteção que garantam o espaço de protagonismo;
Os processos de sociabilização para além da família e da escola. Ampliar a inclusão em redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços e tecendo novas redes afetivas;
Os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância;
As relações de cidadania, apoio e solidariedade para superação das vulnerabilidades sociais.
Eixo Direito de Ser: este eixo estimula o exercício da infância, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Eixo Participação: este eixo tem caráter democrático e descentralizador, e reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação no mundo público. O eixo participação tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.
Temas transversais a serem abordados nas oficinas/atividades em grupo:
Infância – Adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
Infância – Adolescência e Saúde;
Infância – Adolescência e Meio Ambiente;
Infância – Adolescência e Cultura;
Infância – Adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeira;
Infância – Adolescência e Trabalho.
Estes temas deverão ser necessariamente desenvolvidos pelo Educador social orientador social junto ao grupo e abordados nas oficinas pelos facilitadores/oficineiros.

EIXOS DO SERVIÇO – FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS:
EIXOS DO SERVIÇO:

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.
O Serviço voltado aos jovens de 15 a 17 anos têm três eixos estruturantes:
Eixo Convivência Social: é o eixo no qual se desenvolve:
O sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade;
Os processos de transmissão dos códigos sociais e culturais e estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade;
Estabelecem-se e se solidificam os vínculos humanos nos espaços comunitários, tecendo-se redes secundárias, essenciais ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e social.
Eixo Direito de ser - o eixo "direito de ser" estimula o exercício da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.
Eixo Participação Cidadã: este eixo visa ao desenvolvimento de potencialidades nos jovens que resultem na sua atuação crítica, protagônica e transformadora na vida pública, no exercício de uma cidadania ativa, criadora de novos direitos, de novos espaços participativos e comprometida com a democracia.Aformaçãoparaacidadaniasupõeasensibilizaçãoeodesenvolvimentodapercepçãodos adolescentes sobre a realidade social, econômica, cultural, ambiental e política em que estão inseridos, especialmente sobre a condição da adolescência. Neste eixo devem ser criadas condições para que os adolescentes se tornem sujeitos do processo socioeducativo e assumam papel destacado na decisão, organização, execução e avaliação das ações socioeducativas, instituindo-se a gestão compartilhada entre os jovens e os Educadores Sociais.
11.4 ESTIMATIVA DE DESPESAS:
(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade	Cargo/ Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias)	Passes Urbanos	Rescisões trabalhistas	Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Total												

Obs: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (observado o disposto no art. 45 do Decreto Municipal 148/2017) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Atividade	Descrição do serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor Total

CUSTOS INDIRETOS

Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso.

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total mês	Total 12 meses
Recursos Humanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
Custos Indiretos		
TOTAL		

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta)

11.5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

12.MONITORAMENTO E CONTROLE:

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável).
Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

13. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Locale data Proponente
(Representante legal da OSC proponente)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CF3A8AEE